



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001  
000001

## PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de  
Licitações.

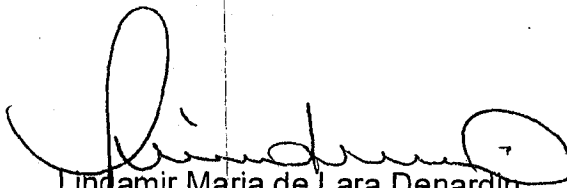
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de  
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

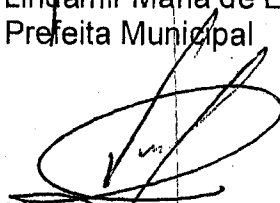
## RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da  
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E  
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da  
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de  
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos  
08 dias do mês de janeiro de 2014.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Vilson José Borowski  
Secretário de Administração

## PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

| Município: | CAPANMA                                                                                                                                        |     |                    | SAM     |            |                     |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------|------------|---------------------|
| Projeto :  | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES                                                                                                    |     |                    | LOTE nº |            | 79-83-B             |
| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                         | UD  | ORÇAMENTO ORIGINAL |         |            |                     |
|            |                                                                                                                                                |     | QUANT              | UNIT    | PM ( R\$ ) | ( R\$ ) - PM TOTAIS |
| 1          | ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                              |     |                    |         |            | 314,96              |
| 1.1        | ADMINISTRACAO DE OBRA                                                                                                                          |     |                    |         |            |                     |
| 1.1.2      | LIGACOES PROVISORIAS                                                                                                                           |     |                    |         |            |                     |
| 1.2        | BARRACAO DE OBRA                                                                                                                               |     |                    |         |            |                     |
| 74242/1    | BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ELETRICAS | M2  | 2,00               | 157,48  | 314,96     |                     |
| 1.3        | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO                                                                                                              |     |                    |         |            | 600,13              |
| 2          | SERVICOS PRELIMINARES                                                                                                                          |     |                    |         |            |                     |
| 2.1        | LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO                                                                                                              |     |                    |         |            |                     |
| 2.2        | LOCACAO                                                                                                                                        |     |                    |         |            |                     |
| 74077/2    | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.                           | M2  | 206,94             | 2,90    | 600,13     | 393,33              |
| 3          | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                             |     |                    |         |            |                     |
| 3.1        | ESCAVACAO MANUAL                                                                                                                               |     |                    |         |            |                     |
| 78018      | ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M                                                           | M3  | 16,16              | 24,34   | 393,33     |                     |
| 4          | PILARES                                                                                                                                        |     |                    |         |            | 30.740,00           |
|            | PILARES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO DE DIMENSOES 0,15X0,28M                                                                                | UNI | 48,00              | 148,75  | 7.140,00   |                     |
|            | ESTRUTURA METALICA                                                                                                                             | UNI | 295,00             | 80,00   | 23.600,00  |                     |
| 5          | FUNDACOES                                                                                                                                      |     |                    |         |            | 3.360,00            |
| 5.2        | ESTACA TIPO BROCA                                                                                                                              |     |                    |         |            |                     |
| 72819      | ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN - LOCO, 20 MPA a cada 1,50m com 2,00 m de profundidade totalizando 28       | M   | 56,00              | 60,00   | 3.360,00   |                     |
| 6          | LASTROS                                                                                                                                        |     |                    |         |            | 2.064,68            |
| 6.1        | AGREGADO                                                                                                                                       |     |                    |         |            |                     |
| 74164/4    | LASTRO DE BRITA                                                                                                                                | M3  | 5,57               | 70,55   | 392,96     |                     |

74164/4

## PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

| Município:  | CAPANMA                                                                                                                                                 |    |                    |        | SAM        |                     |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|--------|------------|---------------------|-----------|
| Projeto :   | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES                                                                                                             |    |                    |        | LOTE nº    |                     | 79-83-B   |
| CÓDIGO      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                  | UD | ORÇAMENTO ORIGINAL |        |            |                     |           |
|             |                                                                                                                                                         |    | QUANT              | UNIT   | PM ( R\$ ) | ( R\$ ) - PM TOTAIS |           |
| 6.2         | CONCRETO SIMPLES                                                                                                                                        |    |                    |        |            |                     |           |
| 74115/1     | EXECUCAO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL                                                                                                | M3 | 5,57               | 300,13 | 1.671,72   |                     |           |
| 7           | ALVENARIA                                                                                                                                               |    |                    |        |            |                     | 5.254,20  |
| 7.1         | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL                                                                                                                            |    |                    |        |            |                     |           |
| 73998/3     | ALVENARIA COM TIJOLOS A VISTA, SOMENTE NAS PAREDES DOS FUNDOS DO ORQUIDARIO.                                                                            | M2 | 84,00              | 62,55  | 5.254,20   |                     |           |
| 8           | COBERTURA                                                                                                                                               |    |                    |        |            |                     | 93.356,26 |
| 8.1         | TELHA FIBROCIMENTO                                                                                                                                      |    |                    |        |            |                     |           |
| 07130.8.2.5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA À BASE DE ELASTÔMETO SINTÉTICO, CALANDRADO E PRÉ-VULCANIZADO E MANTA BUTILICA                                            | M2 | 540,00             | 132,90 | 71.766,00  |                     |           |
| 74088/1     | TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO                                         | M2 | 580,00             | 22,04  | 12.783,20  |                     |           |
|             | RETIRADA DA TELHA EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 157M DE TELJHA GERDAU, MALHA 0,15X0,05 FIO 2,5 COM ALTURA 1,80M                              | M2 | 157,00             | 49,82  | 7.821,74   |                     |           |
| 74045/1     | COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA TIPO TESOURA                                                                                                            | M2 | 12,00              | 82,11  | 985,32     |                     |           |
| 9           | PISOS                                                                                                                                                   |    |                    |        |            |                     | 2.546,22  |
| 9.1         | PISO EM CONCRETO                                                                                                                                        |    |                    |        |            |                     |           |
| 73919/1     | PISO EM CONCRETO                                                                                                                                        | M2 | 33,02              | 36,11  | 1.192,35   |                     |           |
| 9.2         | PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO                                                                                                                         |    |                    |        |            |                     |           |
| 73920/2     | REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL                                                    | M2 | 25,70              | 19,19  | 493,18     |                     |           |
| 9.3         | PISO CERAMICO                                                                                                                                           |    |                    |        |            |                     |           |
| 6060        | PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA | M2 | 25,70              | 33,49  | 860,69     |                     |           |
| 10          | PINTURAS                                                                                                                                                |    |                    |        |            |                     | 9.454,20  |



300077110003

| PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL |                                                            |    |                    |       |               |                        |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------|----|--------------------|-------|---------------|------------------------|
| Município:                              | CAPANMA                                                    |    |                    |       | SAM           |                        |
| Projeto :                               | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES                |    |                    |       | LOTE nº       | 79-83-B                |
| CODIGO                                  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                     | UD | ORÇAMENTO ORIGINAL |       |               |                        |
|                                         |                                                            |    | QUANT              | UNIT  | PM<br>( R\$ ) | ( R\$ ) - PM<br>TOTAIS |
| 10.1                                    | PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS                           |    |                    |       |               |                        |
| 6067                                    | PINTURA DA ESTRUTURA METALICA, COLUNAS, VIGAS E ALVENARIAS | M2 | 366,30             | 25,81 | 9.454,20      |                        |
| 11                                      | LIMPEZAS                                                   |    |                    |       |               | 1.116,97               |
| 11.1                                    | LIMPEZA GERAL                                              |    |                    |       |               |                        |
| 9537                                    | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                      | M2 | 706,94             | 1,58  | 1.116,97      |                        |
| TOTAL GERAL                             |                                                            |    |                    |       |               | 149.200,95             |

  
**GILWANN ALVES MIORIM**  
 Eng.º Civil  
 CREA/PR 133539/D  
 CPF 051.710.589-62

  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal

000004



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**  
**860,65m²**  
**CHÁCARA 11 SETOR S.E EM CAPANEMA-PR**  
**DATA MARÇO DE 2014**

| <b>CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO</b> |                                   |              |                 |                  |                  |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------|-----------------|------------------|------------------|-----------|
| Item                                | Descrição                         | R\$<br>Total | Percentual<br>% | 1º Mês           | 2º Mês           | TOTAL     |
| 1                                   | ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS | 314,96       | 0,21%           | 100,00%          | 0,00%            | 100,00%   |
|                                     |                                   |              |                 | <b>314,96</b>    | -                | 314,96    |
|                                     |                                   |              |                 |                  |                  |           |
| 2                                   | SERVICOS PRELIMINARES             | 600,13       | 0,40%           | 100,00%          | 0,00%            | 100,00%   |
|                                     |                                   |              |                 | <b>600,13</b>    | -                | 600,13    |
|                                     |                                   |              |                 |                  |                  |           |
| 3                                   | MOVIMENTO DE TERRA                | 393,33       | 0,26%           | 50,00%           | 50,00%           | 100,00%   |
|                                     |                                   |              |                 | <b>196,67</b>    | <b>196,67</b>    | 393,33    |
|                                     |                                   |              |                 |                  |                  |           |
| 4                                   | PILARES                           | 30.740,00    | 20,60%          | 80,00%           | 20,00%           | 100,00%   |
|                                     |                                   |              |                 | <b>24.592,00</b> | <b>6.148,00</b>  | 30.740,00 |
|                                     |                                   |              |                 |                  |                  |           |
| 5                                   | FUNDACOES                         | 3.360,00     | 2,25%           | 50,00%           | 50,00%           | 100,00%   |
|                                     |                                   |              |                 | <b>1.680,00</b>  | <b>1.680,00</b>  | 3.360,00  |
|                                     |                                   |              |                 |                  |                  |           |
| 6                                   | LASTROS                           | 2.064,68     | 1,38%           | 80,00%           | 20,00%           | 100,00%   |
|                                     |                                   |              |                 | <b>1.651,74</b>  | <b>412,94</b>    | 2.064,68  |
|                                     |                                   |              |                 |                  |                  |           |
| 7                                   | ALVENARIA                         | 5.254,20     | 3,52%           | 60,00%           | 40,00%           | 100,00%   |
|                                     |                                   |              |                 | <b>3.152,52</b>  | <b>2.101,68</b>  | 5.254,20  |
|                                     |                                   |              |                 |                  |                  |           |
| 8                                   | COBERTURA                         | 93.356,26    | 62,57%          | 35,00%           | 65,00%           | 100,00%   |
|                                     |                                   |              |                 | <b>32.674,69</b> | <b>60.681,57</b> | 93.356,26 |
|                                     |                                   |              |                 |                  |                  |           |
| 9                                   | PISOS                             | 2.546,22     | 1,71%           | 40,00%           | 60,00%           | 100,00%   |
|                                     |                                   |              |                 | <b>1.018,49</b>  | <b>1.527,73</b>  | 2.546,22  |
|                                     |                                   |              |                 |                  |                  |           |

1111005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES  
860,65m²  
CHÁCARA 11 SETOR S.E EM CAPANEMA-PR  
DATA MARÇO DE 2014

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |           |              |                 |           |           |            |
|------------------------------|-----------|--------------|-----------------|-----------|-----------|------------|
| Item                         | Descrição | R\$<br>Total | Percentual<br>% | 1º Mês    | 2º Mês    | TOTAL      |
| 10                           | PINTURAS  | 9.454,20     | 6,34%           | 70,00%    | 30,00%    | 100,00%    |
|                              |           |              |                 | 6.617,94  | 2.836,26  | 9.454,20   |
|                              |           |              |                 |           |           |            |
| 11                           | LIMPEZAS  | 1.116,97     | 0,75%           | 80,00%    | 20,00%    | 100,00%    |
|                              |           |              |                 | 893,58    | 223,39    | 1.116,97   |
|                              |           |              |                 |           |           |            |
| TOTAL GERAL                  |           | 149.200,95   | 100,00%         | 73.392,71 | 75.808,24 | 149.200,95 |

GILWANN A. MIORIM  
GILWANN ALVES MIORIM  
Eng.º Civil  
CREA/PR 133539/D  
CPF 051.710.589-62

  
Lindamir de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



90000000



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar

000007

## MEMORIAL DESCRITIVO

### REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ESPOSIÇÕES

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**ÁREA A CONSTRUIR:** 860,65m<sup>2</sup>  
**LOCAL:** AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR  
N.E., BAIRRO SANTA CRUS, CAPANEMA - PR.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

#### 02 - TERRENO

Trata-se de uma chácara nº 79-83-B do setor N.E, Bairro Santa Cruz de Capanema, topografia suave.

#### 3 - TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 2,00 metros.



**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

000008

**01 - NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à



# *Prefeitura Municipal de Capanema*



Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

11111009

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 - FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.



2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

000010

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1 Para a exposição de orquídeas será executada uma edificação com área de 85,75m<sup>2</sup>; Com pilares de concreto armado medindo 0,12x0,20m, vigas de fechamento em concreto armado de 0,12x0,27m; Cobertura tipo 4 águas com estrutura metálica em tubo, terçamento em tubo e telha cerâmica colonial de 1ª tipo portuguesa redonda; Alvenaria com tijolos a vista, somente nas paredes dos fundos; fornecimento e instalação de calha beiral corte 33, somente na parte da frontal e laterais; Fornecimento e instalação de calha tipo água furtada; pintura da estrutura metálica, colunas, vigas e alvenaria; Instalação elétrica; Fundações e vigas de baldrame; piso paver, para finalidade de exposição de orquídeas.

3.2 Para a execução de uma cobertura sobre uma micro usina anexada ao barracão 01. Ampliação de cobertura com 40,00m<sup>2</sup>; Pilares pré-moldados em concreto armado; Cobertura com estrutura metálica, tipo tesoura; Terçamento metálico "U" enrijecido de 3mm; Telha tipo aço pré-pintado nas duas faces, trapezoidal; Fornecimento e instalação de calha, somente entre a ampliação e o barracão de exposições existente, estando incluso o condutor de água até o chão; Toda estrutura metálica receberá



pintura com fundo serralheiro. Com a finalidade de proteção contra adversidades climáticas durante as operações de carga e descarga.

000011

3.3 Execução de estrutura para duas passarelas, medindo cada uma 1,20X1,20m, sendo uma em forma de arco e uma plana. Fornecimento e instalação de 10 m de "U" para formação dos quadros das estruturas; Fornecimento e instalação de 3,5mt de barra chata para formação e estruturação dos arcos para recebimento do piso de madeira; Eletrodo para solda da estrutura metálica; Pintura da estrutura metálica com fundo serralheiro;

3.4 Execução de estrutura em arco para passarela sobre lago de piscicultura, medindo 15,00X1,20m. Fornecimento e instalação de 10 peças de pilar em concreto armado medindo 0,15X0,20 e comprimento variável; Fornecimento e instalação de 60,00m de "U", para formação da estrutura para recebimento do piso de madeira; 40 peças de eletrodo para solda para união dos "U"; Parafusos para fixação da estrutura metálica; Pintura da estrutura metálica com fundo serralheiro.

3.5 Execução de estrutura para passarela elevada denominada Trilha Ecológica, medindo 20,00X1,20m. Fornecimento e instalação de 40 m de "U", para formação da estrutura para recebimento do piso de madeira; Fornecimento e instalação de 9,0 peças de estrutura metálica com U, para fixação do guarda corpo e para base da estrutura do piso; 110 peças de eletrodo para solda da estrutura metálica; Pintura da estrutura metálica com fundo serralheiro;

3.6 Execução de plataforma para ordenha medindo 5,20X6,35m. 33,02m<sup>2</sup> de piso em concreto; 15,80m<sup>2</sup> de alvenaria (alvenaria fosso e parede ao fundo); 25,7m<sup>2</sup> revestimento cerâmico (paredes e piso do fosso e face interna da parede ao fundo).

3.7 Execução de substituição de 157,00m lineares de tela da cerca no alinhamento predial em frente aos barracões de exposição. Retirada da tela existente e fornecimento e instalação de 157,00 m de tela Gerdau, malha 0,15X0,05 fio 2,5, com altura de 1,80m; Fornecimento e instalação de 10,0m de cantoneira; 20 peças de eletrodo para solda da estrutura metálica; 2 Kg de arame nº 14; Pequenas correções e pintura dos mourões.

3.8 Execução de cobertura entre os barracões do restaurante (nº 2) e indústria e comércio (nº 3). Execução de 500,00m<sup>2</sup> de cobertura tipo duas águas, com estrutura

4

✓



metálica e telha tipo aço pré-pintado nas duas faces; 295,0m de estrutura metálica, tipo treliça com altura de 0,45m, cumeeira centralizada, sendo banzo superior e inferior "U" 100X40X2,25mm, e travamento com cantoneira 3/4X1/8"; 550,0m de terçamento metálico "U" enrijecido; 638,0 m<sup>2</sup> de telha tipo aço pré-pintado nas duas faces, trapezoidal, e=0,43mm; 10 peças contraventamentos; Kit de fixação; 600,0m<sup>2</sup> de veneziana com perfil h=90mm, chapa 1,2mm; Vedação em função do desnível existente entre a cobertura a executar e a cobertura do barracão nº 3 (indústria e comércio), em telha tipo aço pré-pintado nas duas faces, trapezoidal, e=0,43mm; 110,0 m calha corte 80, chapa 26, com condutores; 60,0 m<sup>2</sup> de alvenaria com tijolo 4 furos a vista; Estrutura em concreto armado(vigas e colunas); Toda a estrutura metálica receberá pintura com fundo serralheiro.

#### **04 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

#### **05 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### 5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de



mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

## 5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

## 5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

# **06 - MOVIMENTO DE TERRA**

## 6.1. Regularização do terreno

6.1.1. Deverá ser providenciado pela empreiteira, como equipamentos disponibilizados pela Prefeitura, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para o bloco principal da construção.

6.1.2. Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

6.1.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

6.1.4. Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas (patrolamento), serão executados pela Prefeitura Municipal.

4

✓



## **7 - PAVIMENTAÇÃO**

A pavimentação interna quando existente será de paver.

## **8 - ALVENARIA**

Todas as alvenarias serão de tijolo avista 4 furos. Obedecendo as dimensões e alinhamento indicado no projeto.

Serão utilizados tijolos de boa qualidade, sonoros e bem cozidos em dimensões adequadas e disponíveis na região para obter as espessuras acabadas especificadas no projeto de arquitetura.

O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre fiadas deverão ter de 6mm a 12 mm de espessura após comprimidas.

A areia utilizada não conterá substâncias argilosas, carbônicas ou de origem orgânica em proporção superior a 2% do seu peso e a granulometria não será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência aos 28 dias.

O cimento utilizado será o Portland normal, devendo ser misturado a argamassa de cal a ser usada somente na ocasião de seu uso.

A cal a ser usada poderá ser virgem ou moída concentrada. Quando for usada cal virgem, sua queima deve ser efetuada sempre com antecedência de 72 horas, para a queima completa. Deverá passar por peneira na segunda lavada. Quando for usada cal moída concentrada, a argamassa só poderá ser usada após 24 horas de separação.

## **9 - PINTURA**

As esquadrias metálicas serão pintadas de acordo com a planilha.



## **10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS**

A entrada de energia será feita através de padrão da concessionária de energia local (Copel), seguindo para quadro de distribuição, que terá apenas 2 disjuntores um para cada circuito, os quais são: iluminação e tomadas.

Não terá instalação de telefone fixo na obra.

## **11 – LIMPEZA GERAL**

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.



## Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA** 00016  
Nossa gente em primeiro lugar

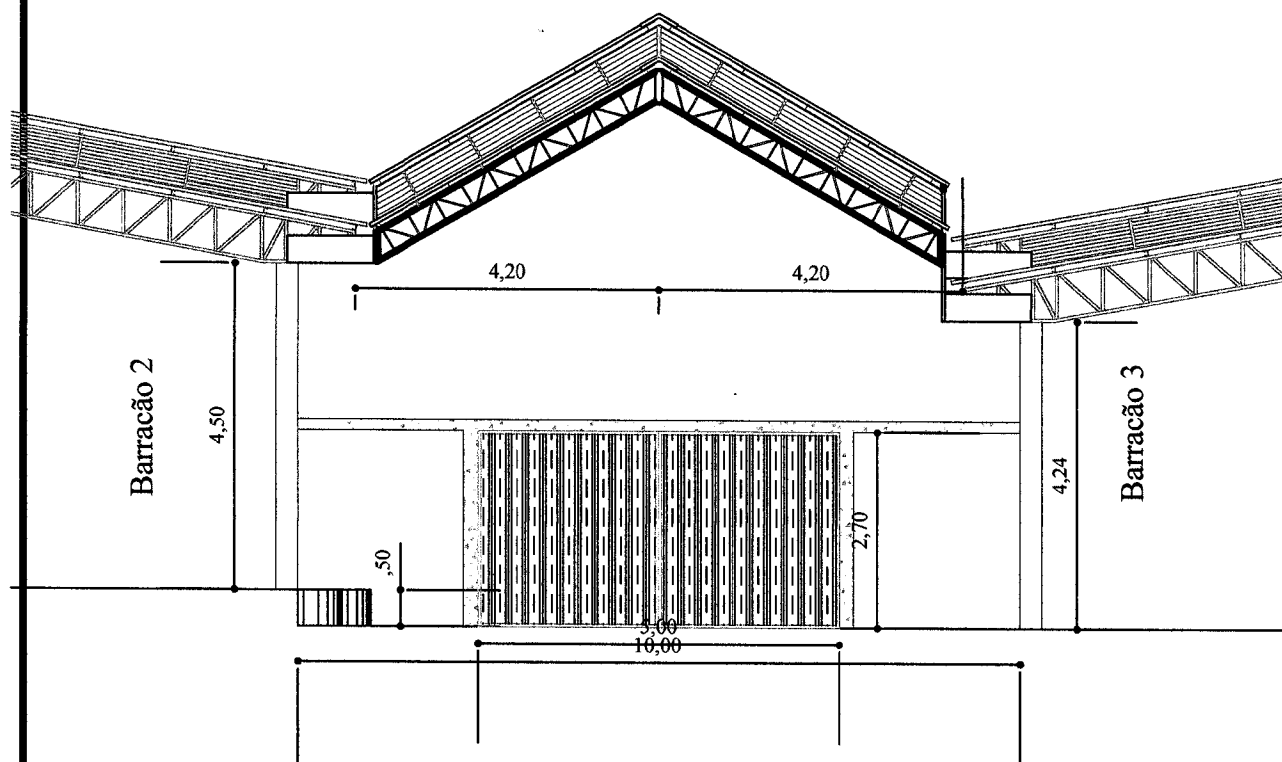
Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE 859,21m<sup>2</sup>**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmica, tintas, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 29 de Abril de 2014

**Gilwann Alves Miorim**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 133.539/D

**Lindamir Maria de Lara Denardim**  
Prefeita Municipal



Área existente 502,88  
 Área a construir 357,77

## PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA:

COBERTURA ENTRE OS BARRACÕES 2 E 3  
 AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.  
 CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Gilwann A. Miorim*

GILWANN A. MIORIM  
 CREAPR-133.539-D  
 Engenheiro Civil

ÁREA TOTAL :  
 24,00 m²

ESCALA:  
 1/100

DATA:  
 Abril de 2014

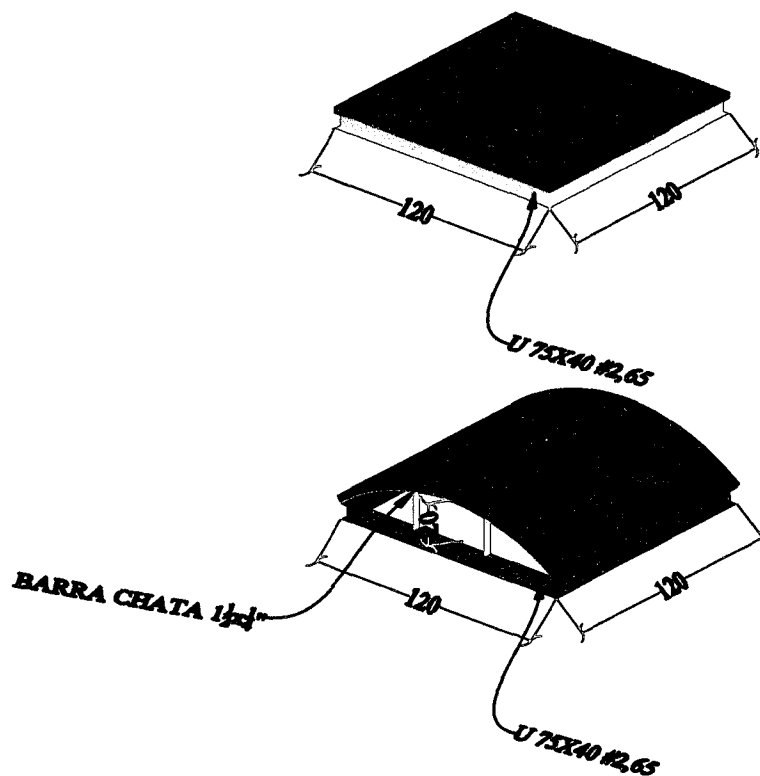
LOCALIDADE/BAIRRO:  
 Santa Cruz

Desenvolvimento Proj.  
 Planejamento

FOLHA:

ÚNICA

PREFEITA MUNICIPAL  
*Lyndiane de Lora Denardin*  
 Prefeita Municipal



## PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA:

PASSARELAS

AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*GILWANN A. MIORIM*  
GILWANN A. MIORIM  
CREAPR-133.539-D  
Engenheiro Civil

ÁREA TOTAL :  
2,88 m²

ESCALA:  
SEM ESCALA

DATA:  
Abril de 2014

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Santa Cruz

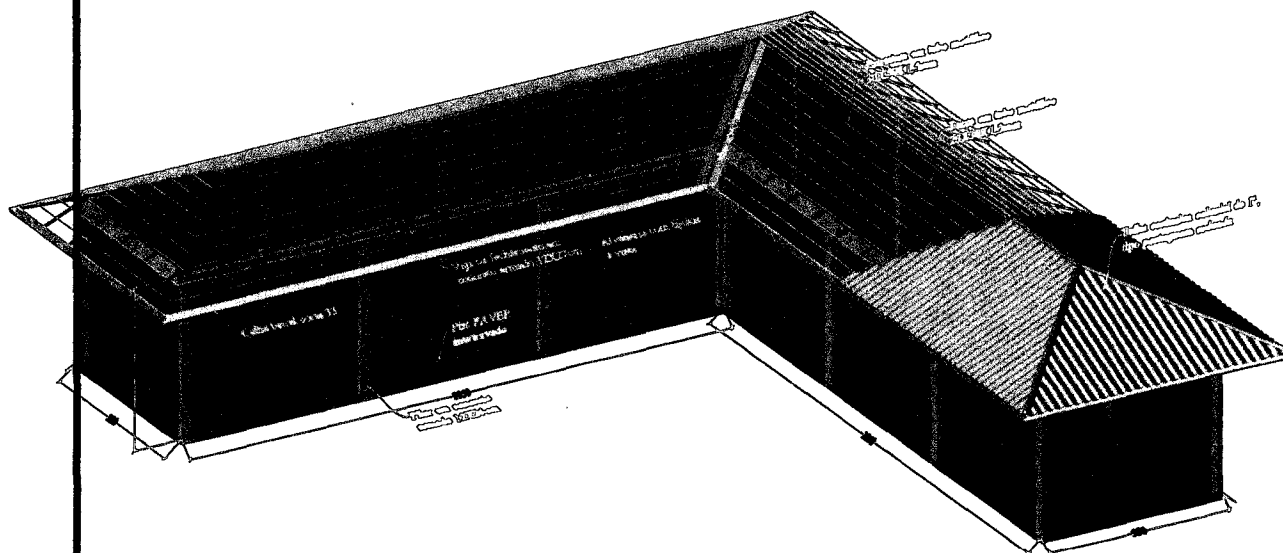
Desenvolvimento Proj.  
Planejamento

FOLHA:

ÚNICA

PREFEITA MUNICIPAL

*Edsonis de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal



## PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA:

CONSTRUÇÃO ORQUIDARIO  
AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*GILWANN A. MIORIM*

GILWANN A. MIORIM  
CREAPR-133.539-D  
Engenheiro Civil

ÁREA TOTAL :  
85,75 m²

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Abril de 2014

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Santa Cruz

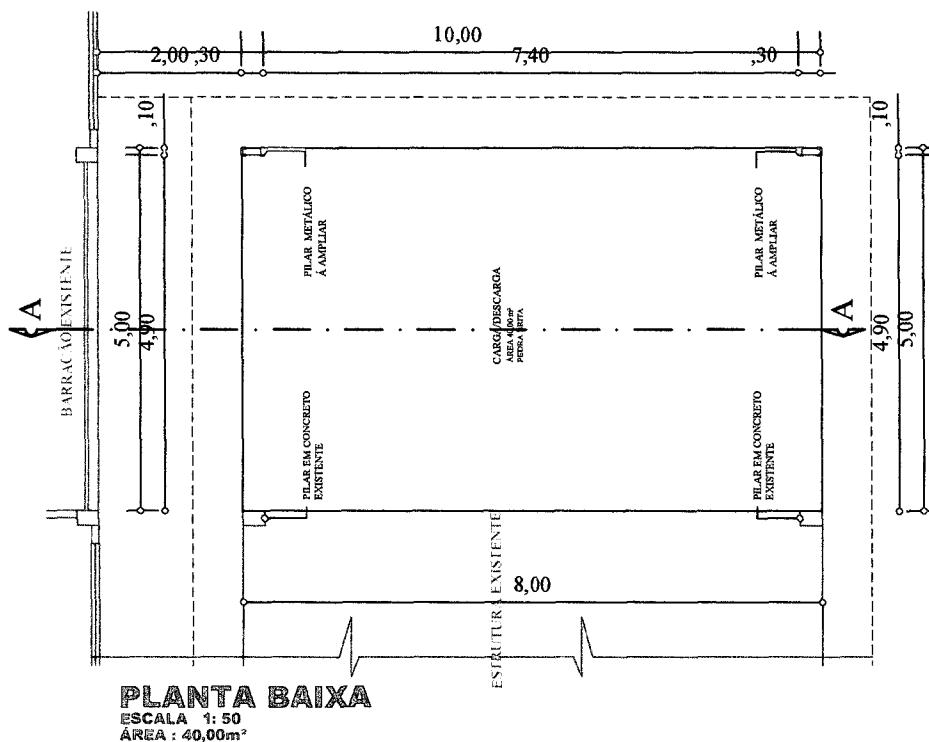
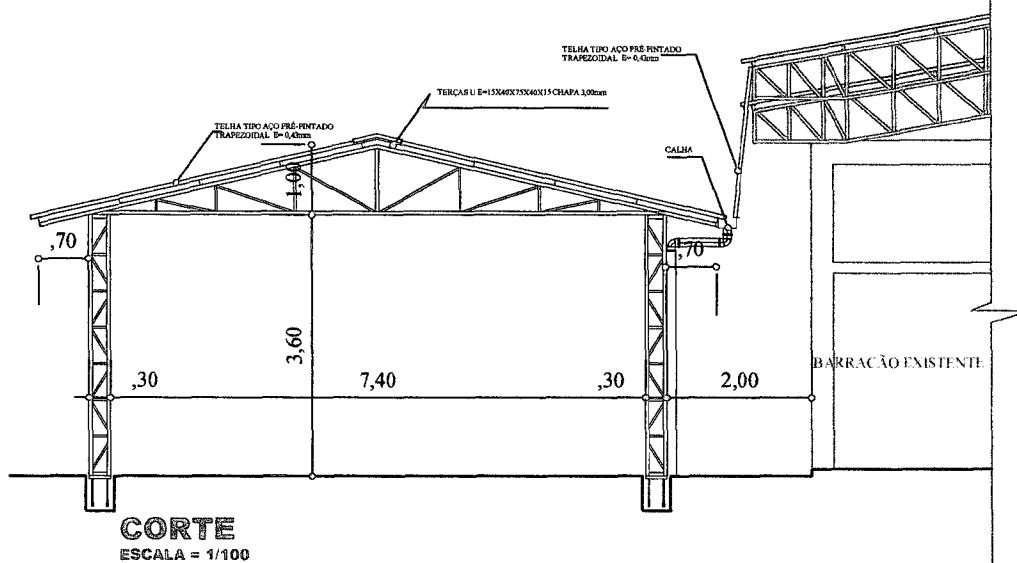
Desenvolvimento Proj.  
Planejamento

FOLHA:

ÚNICA

*Lindamir de Lara Denardin*  
PREFEITA MUNICIPAL

*Lindamir de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal



## PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA:

AMPLIAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA  
CARGA E DESCARGA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES  
AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*GILWANN A. MIORIM*

GILWANN A. MIORIM  
CREAPR-133.539-D  
Engenheiro Civil

ÁREA TOTAL :  
40,00 m²

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Abril de 2014

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Santa Cruz

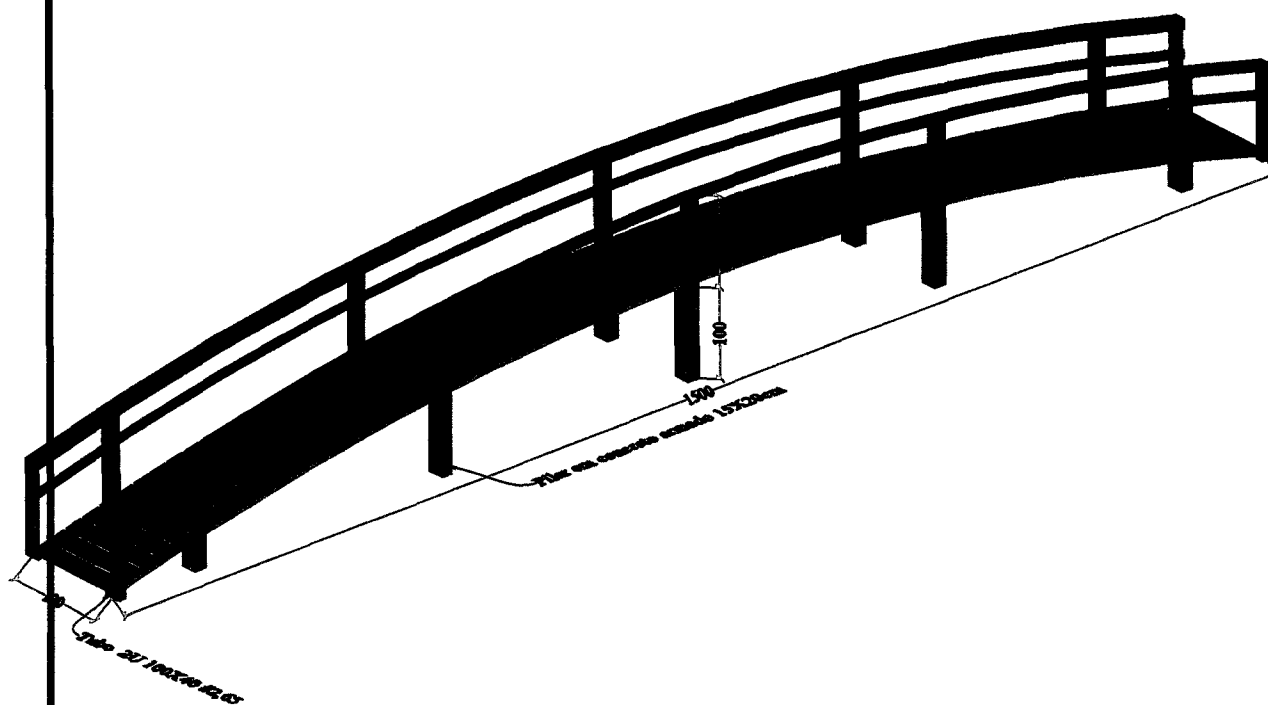
Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

**ÚNICA**

PREFEITA MUNICIPAL  
*Lindamir de Lencastre*  
Prefeita Municipal

000021



## PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA:

PASSARELA SOBRE LAGO  
AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Gilwann A. Miorim*  
GILWANN A. MIORIM  
CREAPR-133.539-D  
Engenheiro Civil

ÁREA TOTAL :  
18,00 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Santa Cruz

Desenvolvimento Proj.  
Planejamento

FOLHA:

ESCALA:  
SEM ESCALA

DATA:  
Abril de 2014

*[Signature]*  
PREFEITA MUNICIPAL

ÚNICA

*Landamir de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal

000022

10,30

12,57

3,37

2,38

3,56

3,37

7,92

1,98

1 tanque plástico ou lavatório em inox  
prever ralo para captação de água e  
sumidouro

Alvenaria

Gradil

Ralo + canaleta de captação  
sumidouro/drenp

Fosso

$i = 1\%$

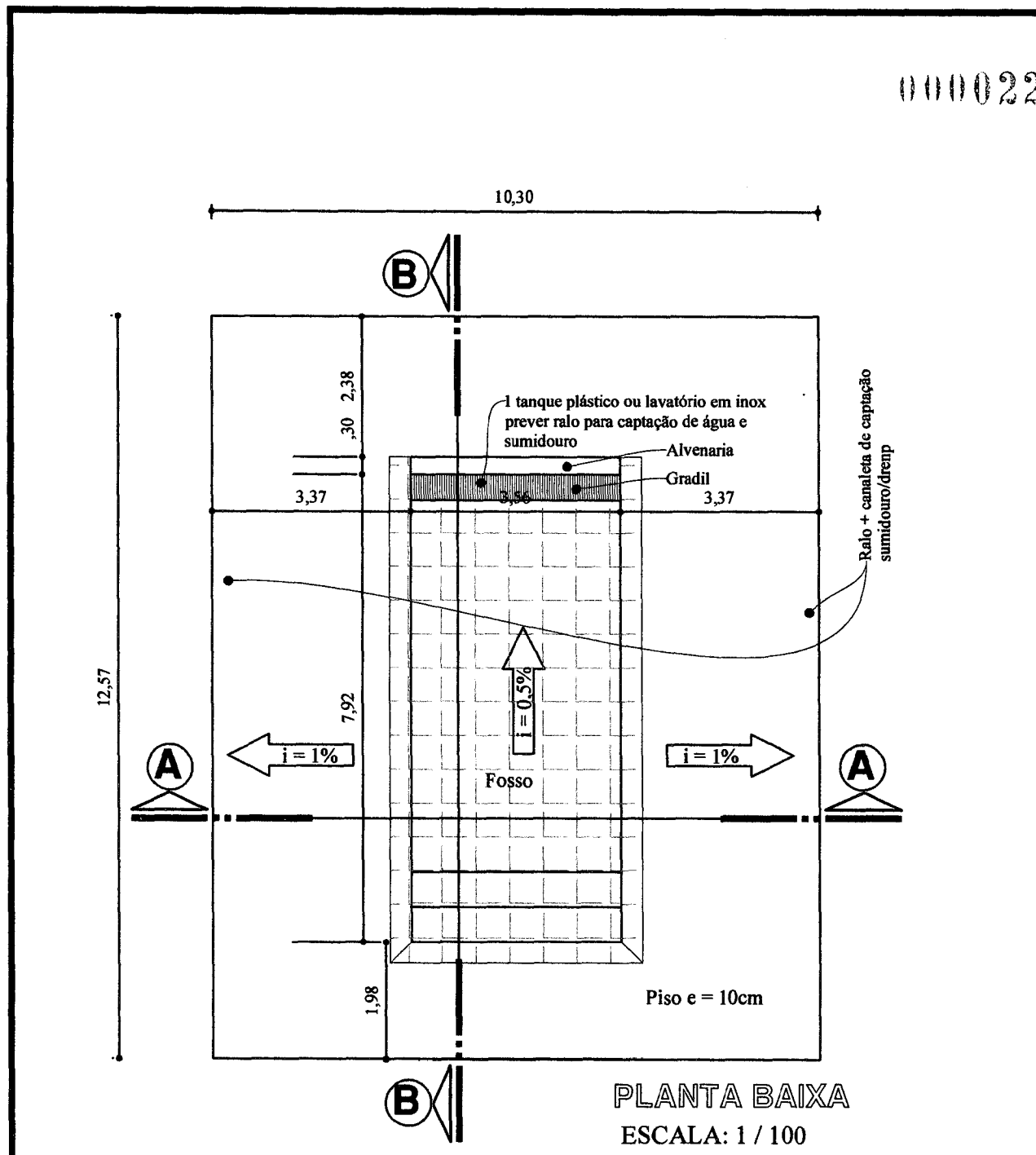
$i = 0,5\%$

$i = 1\%$

Piso e = 10cm

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1 / 100



000022

10,30

12,57

3,37

2,38

3,56

1,98

7,92

3,37

3,56

1 tanque plástico ou lavatório em inox prever ralo para captação de água e sumidouro

Alvenaria

Gradil

Ralo + canaleta de captação sumidouro/drenp

Fosso

$i = 1\%$

$i = 0,5\%$

$i = 1\%$

Piso e = 10cm

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1 / 100

000022

10,30

12,57

3,37

2,38

3,56

1,98

7,92

3,37

3,56

1 tanque plástico ou lavatório em inox prever ralo para captação de água e sumidouro

Alvenaria

Gradil

Ralo + canaleta de captação sumidouro/drenp

Fosso

$i = 1\%$

$i = 0,5\%$

$i = 1\%$

Piso e = 10cm

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1 / 100

000022

10,30

12,57

3,37

2,38

3,56

1,98

7,92

3,37

3,56

1 tanque plástico ou lavatório em inox prever ralo para captação de água e sumidouro

Alvenaria

Gradil

Ralo + canaleta de captação sumidouro/drenp

Fosso

$i = 1\%$

$i = 0,5\%$

$i = 1\%$

Piso e = 10cm

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1 / 100

[illegible][illegible]

000022

10,30

12,57

3,37

2,38

3,56

1,98

7,92

3,37

3,56

1 tanque plástico ou lavatório em inox  
prever ralo para captação de água e  
sumidouro

Alvenaria

Gradil

Ralo + canaleta de captação  
sumidouro/drenp

Fosso

$i = 1\%$

$i = 0,5\%$

$i = 1\%$

Piso e = 10cm

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1 / 100

PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1 / 100

ESCALA: 1 / 100

## PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA:

PLATAFORMA PARA ORDENHA  
AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.  
CAPANEMA. - PARANÁ.

**CAPANEMA. - PARANÁ.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glycine A Miosin

**GILWANN A. MIORIM**  
CREAPR-133.539-D  
Engenheiro Civil

CREAPR-133.539-D  
Engenheiro Civil

Engenheiro Civil

AREA TOTAL :  
33,02 m<sup>2</sup>

33,02 m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:

**Santa Cruz**

Desenvolvimento Proj.

## Planejamento

FOLHA:

# ÚNICA

ESCALA:  
1/100

1/100

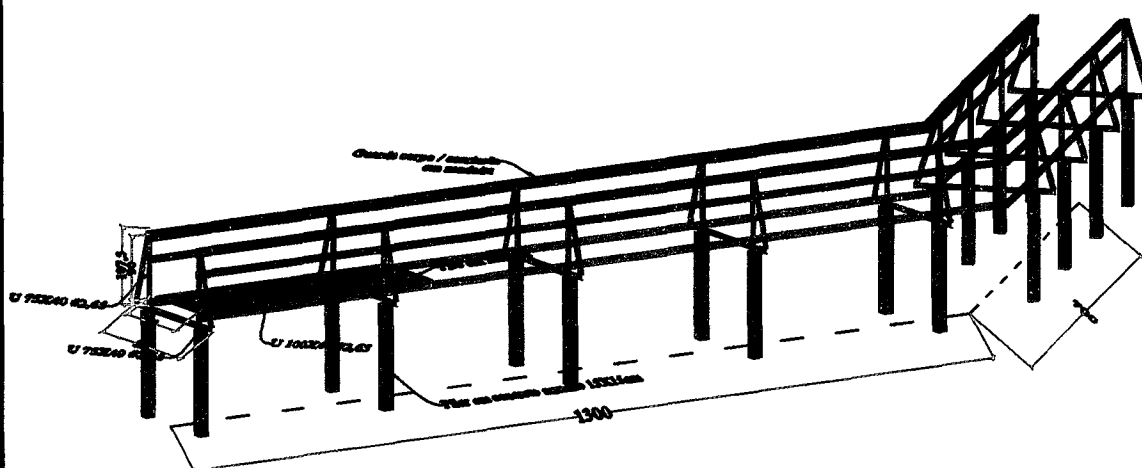
DATA:

**Abril de 2014**

PREFEITA MUNICIPAL

**Edenair de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**

**Prefeita Municipal**



## PROJETO ARQUITETÔNICO



OBRA:

TRILHA ECOLÓGICA  
AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*GILWANN A. MIORIM*

GILWANN A. MIORIM  
CREAPR-133.539-D  
Engenheiro Civil

ÁREA TOTAL :  
24,00 m<sup>2</sup>

ESCALA:  
1/100

DATA:  
Abril de 2014

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Santa Cruz

Desenvolvimento Proj.  
Planejamento

FOLHA:

ÚNICA

*Lindamir de Lencastre*  
PREFEITA MUNICIPAL  
Prefeita Municipal



Município de Capanema  
Solicitação 63/2014

000024

Página 1

Solicitação

Número 63 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 06/05/2014 Quantidade de itens 1

Solicitante

Código 46237-3 Nome LUIZ FERNANDO KRUGUEL Processo Gerado 124/2014

Local

Código 155 Nome Ampl na Infraestr do Parque de Exposições

Órgão

Código 08 Nome Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos Pagamento A CADA 30 DIAS APÓS

Entrega

Código CONFORME SOLICITAÇÕES Prazo 2 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Unitário   | Valor      |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|------------|
| 038426 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M² | UN      | 1.00       | 149.200,95 | 149.200,95 |

TOTAL 149.200,95

TOTAL GERAL 149.200,95

LUIZ FERNANDO KRUGUEL  
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



# Prefeitura Municipal de Capanema

000025

Convite: 021

CAPANEMA, 06/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 021

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M<sup>2</sup> EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 860,65 M<sup>2</sup>.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M<sup>2</sup> EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 860,65 M<sup>2</sup>.

O Custo Maximo global importa em R\$ 149.200,95 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



# Prefeitura Municipal de Capanema

000026

Convite: 021

CAPANEMA, 06/05/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 021

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 021 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000027

Convite: 021

CAPANEMA, 06/05/2014

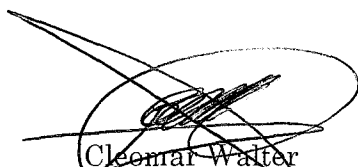
PROTOCOLO NÚMERO: 021

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 021 expedido por Vossa Senhoria em, 06/05/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da obra constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2014                 | 1400             | 08.002.15.451.15011-155 | 000              |

Cordialmente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Prefeitura Municipal de Capanema

000028

Convite: 021

CAPANEMA, 06/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 021

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 021, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz  
Presidente Comissão de Licitação



**PARECER JURÍDICO Nº 51/2014**

**CARTA CONVITE Nº. 21/2014**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M<sup>2</sup> EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 860,65 M<sup>2</sup>.

**1 - CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para reforma e ampliação do parque de exposições do Município, totalizando uma área de 860,65 m<sup>2</sup>, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial - anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho - anexo 02, Atestado de visita - anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04, Declaração de idoneidade - anexo 05, Carta proposta de preços - anexo 06, Termo de renúncia - anexo 07, Minuta do contrato - anexo 08, Cronograma físico-financeiro - anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores - anexo 10, Memorial descritivo - anexo 11, Projetos - anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade - anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexo 14.

É o relatório.

**2 - PARECER:**

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço, apresenta como objeto a contratação de empresa para reforma e ampliação do parque de exposições do Município, totalizando uma área de 860,65 m<sup>2</sup>.



Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

### 2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 149.200,95), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um



interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

*“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.*

**Súmula 248**

*“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.*

**Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)**

*“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.*

**Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)**

*“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.*

**Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)**

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame.**

## **2.2- Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Destarte, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.



O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Deste modo, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### **2.3 - Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº



123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

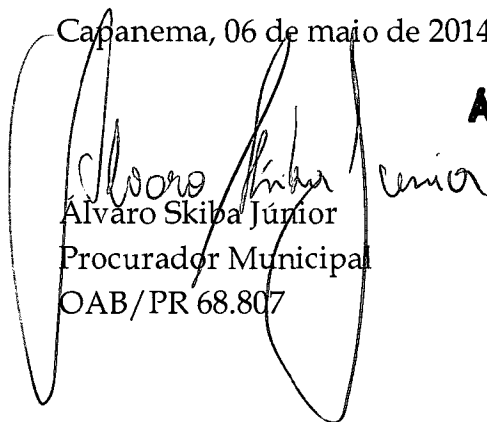
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

### **3 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 06 de maio de 2014.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

000034

---

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 021                      CAPANEMA, 06/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 021

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000035

---

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M².

Sessão de entrega de envelopes: 14/05/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 14/05/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochoewicz  
Presidente Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Capanema

000036

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## 1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução Indireta e Regime por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

### 1.1- Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 14/05/2014, e serão abertos no dia 14/05/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

### 1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14

## 2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², **conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000037

## 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 149.200,95 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais e Noventa e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2014                 | 1400             | 08.002.15.451.15011-155 | 000              |

## 4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens

4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

## 5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país.



5.3.3-Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5-Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6-Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7-Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9-Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).





# Prefeitura Municipal de Capanema

000039

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## 7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## 8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 021/2014 ABERTURA DIA 14/05/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 021/2014 ABERTURA DIA 14/05/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

**8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000041

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

## 8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

## 8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

## 8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, edificação civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio



# Prefeitura Municipal de Capanema

000042

de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção de edificações civis, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 13/05/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local das obras.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d.3) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.



f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

### 8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

#### c) Documentos facultativos:

##### c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

( A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

##### c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

## 9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:



f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

### 8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

#### c) Documentos facultativos:

##### c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

##### c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

## 9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:



- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

#### **9.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)**

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2.1 –** Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

#### **9.3 – Cronograma físico-financeiro**

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.4** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



9.5- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.6- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.7- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.9- As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.10- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.11- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.12- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## **10- DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.



10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

## **11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma



físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## 12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:



- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá



convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## 15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

## 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de DOIS meses.

## 17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e



elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:**

**17.2.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**17.2.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**17.2.7-** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**17.2.8-** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.2.9-** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

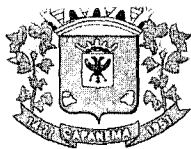
**17.2.10-** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**17.2.11-** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**17.2.12-** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**17.2.13-** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**17.2.14-** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via



pública junto à obra.

17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus



empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**19.1.1** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**19.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**19.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**19.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**19.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**19.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**19.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **20- DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**20.2.** Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e



# Prefeitura Municipal de Capanema

000056

aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.6- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS da Prefeitura Municipal;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.09 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



20.10- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.12 - Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.13- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **21- DAS SANÇÕES**

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**23.1-** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**23.2-** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**24.1-** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**24.2-** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.6- Compete especificamente à Fiscalização:**

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da



# Prefeitura Municipal de Capanema

000062

Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a





Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**25.13** - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4-** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## **27. DO FORO**

**27.1-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2-** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**28.3-** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000064

28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 06 de Maio de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000065

## CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Convite nº 021/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000066

## Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Convite nº 021/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# *Prefeitura Municipal de Capanema*

0000067

## ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Convite nº 021/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000068

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 021/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura |
|------|---------------|---------|------------------|------------|
|      |               |         |                  |            |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000069

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 021/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 021/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
( nome, RG e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 021/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 021/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 021/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG e assinatura do representante legal )



# Prefeitura Municipal de Capanema

000072

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CONVITE Nº 021/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 021/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua



# Prefeitura Municipal de Capanema

000074

utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000075

- 4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.





**5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **DOIS meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA- DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000077

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **02 (DOIS) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000078

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000080

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2014                 | 1400             | 08.002.15.451.15011-155 | 000              |

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000081

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000082

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Convite nº  
021/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO  
PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS  
502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M².

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000084

---

## ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 021/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . / -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

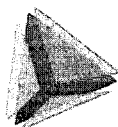
Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço                                                                                                                                    | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 001     | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M² | 1,00  | UN    | 149.200,95   |       |                | 0,00        |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . / -

**TCEPR**

000086

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano\*: 2014

Modalidade\*: 

Nº licitação, dispensa, inexigibilidade\*: 21

Número edital/processo\*: 21

Descrição do Objeto\*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²

Forma de Avaliação: 

Dotação Orçamentária\*: 0800215451150111551400449051

Preço máximo referencial de preço: 149.200,95  
R\$\*

Data de lançamento do edital: 06/05/2014

Data da Abertura das Propostas: 15/05/2014

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



# Prefeitura Municipal de Capanema

000087

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/05/2014

Edital nº: 021

Tipo Convite

FORNECEDOR :

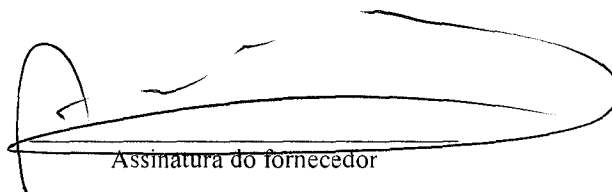
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 021), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000088

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/05/2014

Edital nº: 021

Tipo Convite

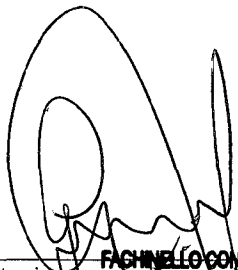
FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

03.574.097/0001-34

R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 021), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinada pelo representante legal, o Edital de licitação.

**Gustavo Mattes Fachinello**  
RG: 8.240.903-8 - CPF: 048.399.349-7  
Rua Tamoiós, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUÇÕES  
CIVIS LTDA.

RUA TAMOIÓS, 688

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



# Prefeitura Municipal de Capanema

000089

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/05/2014

Edital nº: 021

Tipo Convite

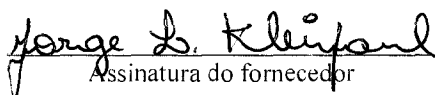
FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 021), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CARTA CREDENCIAMENTO

Capanema-Pr, 08 de maio de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Convite nº 021/2014.



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° RbDrc.9P1ua.Yv8Wz, Controle: bgpt9.KQbS

Consulte esse selo em <http://lfdunet.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de IVO ANTONIO MULLER, do que dou fé. Custas: R\$6,85 (VRC 43,60) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 12 de maio de 2014, às 16:33:42 horas

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado



Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antônio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micrometal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.646-04

projetos@micrometal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442

www.micrometal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.

Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat

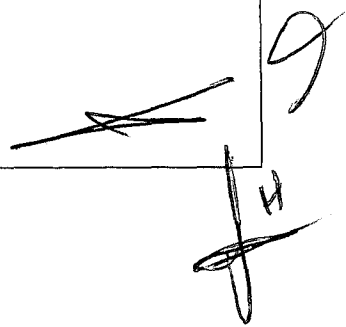
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

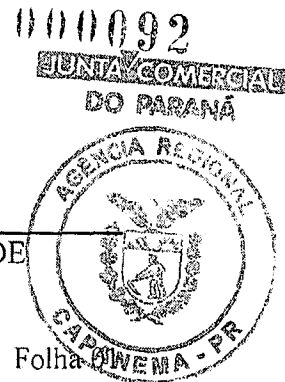
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 021/2014 ABERTURA DIA 14/05/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. JOSÉ ARMANDO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 126.652.409-63, portador do Documento de Identidade RG nº 4.171.198-1 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000;
2. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
3. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ ARMANDO MULLER, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) ao sócio, na seguinte proporção:

- a) ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais), recebendo a importância em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, dando por este instrumento, tanto ao sócio adquirente de suas quotas, bem como à sociedade, plena e rasa quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar relativo as quotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: JOSÉ ARMANDO MULLER, 283.200 quotas - R\$ 283.200,00, IVO ANTÔNIO MULLER, 306.800 quotas - R\$ 306.800,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00, passando a ser: IVO ANTÔNIO MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/10/2014

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



seguinte redação: O capital social será de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS             | PART. % | QUOTAS    | VALORES EM R\$ |
|--------------------|---------|-----------|----------------|
| IVO ANTÔNIO MULLER | 50%     | 590.000   | 590.000,00     |
| INES SALETE MULLER | 50%     | 590.000   | 590.000,00     |
| TOTAL              | 100%    | 1.180.000 | 1.180.000,00   |

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta a partir de 25 de Fevereiro de 2013, a filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacá, nº 1992, Bairro São Cristovão, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0008-03 e NIRE 4190118836-4.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

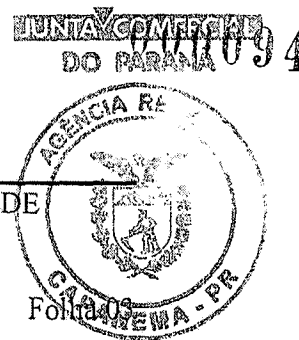
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/05/2014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0006-33 e NIRE 4190118838-1.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento.

CLÁUSULA OITAVA: O capital é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS             | PART. % | QUOTAS    | VALORES EM R\$ |
|--------------------|---------|-----------|----------------|
| IVO ANTÔNIO MULLER | 50%     | 590.000   | 590.000,00     |
| INES SALETE MULLER | 50%     | 590.000   | 590.000,00     |
| TOTAL              | 100%    | 1.180.000 | 1.180.000,00   |

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09 / 05 / 2014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/05/2011

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ 96

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 75.981.993/0001-29

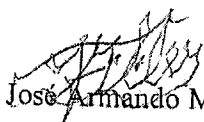


Folha 05

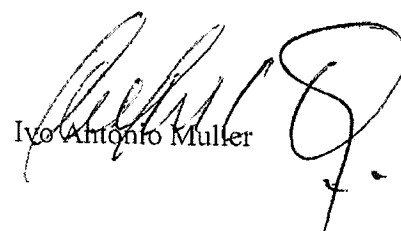
Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

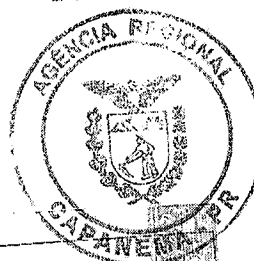
Capanema-PR, 25 de Fevereiro de 2013.

  
José Armando Muller

  
Ines Salete Muller

  
Ivo Antonio Muller

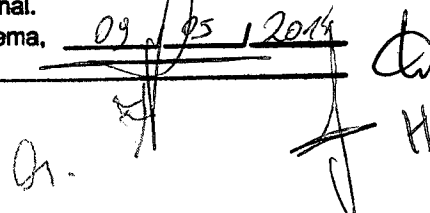
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013  
SOB NÚMERO: 20131306570  
Protocolo: 13/130657-0, DE 02/03/2013

Empresa: 41 2 0165794 9  
MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/05/2014





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0000097

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

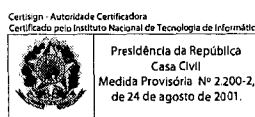
|                                                                                                                                                                                       |                                                               |                                          |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial<br>MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                                                                                                        |                                                               |                                          |                             |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                      |                                                               |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                                                                                                                         | CNPJ                                                          | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0165794-9                                                                                                                                                                        | 75.981.993/0001-29                                            | 28/04/1975                               | 01/04/1975                  |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br>AV INDEPENDENCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000                                                 |                                                               |                                          |                             |
| Objeto Social<br>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOTEAMENTO.                                                 |                                                               |                                          |                             |
| Capital: R\$ 1.180.000,00<br>(UM MILHAO CENTO E OITENTA MIL REAIS)                                                                                                                    | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração                         |                             |
| Capital Integralizado: R\$ 1.100.000,00<br>(UM MILHAO E CEM MIL REAIS)                                                                                                                | Não                                                           | Indeterminado                            |                             |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato                                                                                                      |                                                               |                                          |                             |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                                                                                                                      |                                                               | Participação no capital (R\$)            | Espécie de Sócio            |
| IVO ANTONIO MULLER<br>175.546.329-49                                                                                                                                                  |                                                               | 590.000,00                               | SOCIO                       |
| INES SALETE MULLER<br>685.518.009-49                                                                                                                                                  |                                                               | 590.000,00                               | SOCIO                       |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                   |                                                               | Situação                                 |                             |
| Data: 07/10/2013                                                                                                                                                                      |                                                               | REGISTRO ATIVO                           |                             |
| Ato: ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                        |                                                               | Status                                   |                             |
| Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE                                                                                                     |                                                               | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                     |                             |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela                                                                                                                                   |                                                               |                                          |                             |
| 1 - NIRE: 41 9 0048049-5                                                                                                                                                              |                                                               | CNPJ: 75.981.993/0002-00                 |                             |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)<br>RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL |                                                               |                                          |                             |
| 2 - NIRE: 41 9 0118835-6                                                                                                                                                              |                                                               | CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX                   |                             |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)<br>AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL                            |                                                               |                                          |                             |

CURITIBA - PR, 31 de março de 2014

14/102161-6

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 141021616 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 31/03/2014  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0000098

Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial<br><b>MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                   |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br><b>41 2 0165794-9</b>                                                                                                                                                                                                                 | CNPJ<br><b>75.981.993/0001-29</b> |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela<br><b>3 - NIRE: 41 9 0118837-2</b> <b>CNPJ: XXXXXXXXXXXXX</b><br>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)<br><b>RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL</b> |                                   |

14/102161-6

CURITIBA - PR, 31 de março de 2014

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 141021616 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

8

Handwritten signature

Handwritten signature

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000099

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                       |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>75.981.993/0002-00</b><br>FILIAL                                                                                                                                             | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>22/05/1981</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b><br><b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>                                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS</b>                                                                                                                                                      | NÚMERO<br><b>1563</b>                                   | CDMPLEMENTO<br><b>ANEXO CHACARA 82 N.E.</b>     |                                       |
| CEP<br><b>85.760-000</b>                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BAIRRO SANTA CRUZ</b>             | MUNICÍPIO<br><b>CAPANEMA</b>                    | UF<br><b>PR</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                     |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/04/2001</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                             |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/05/2014** às **15:09:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

000100

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 053322014-88888993

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.

Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



0000101

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75981993/0002-00

**Razão Social:** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA  
82 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2014 a 03/06/2014

**Certificação Número:** 2014050504470541027140

Informação obtida em 06/05/2014, às 11:48:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

1111102

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 75.981.993/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:59:27 do dia 06/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2014.

Código de controle da certidão: **40B4.4C81.D12E.9A3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

0000103

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11775834-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

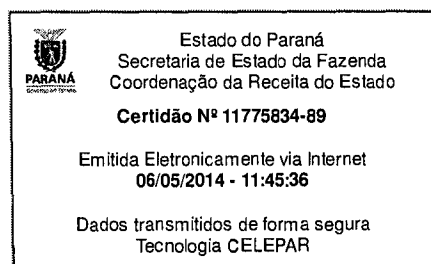
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 03/09/2014 - Fornecimento Gratuito**



*[Handwritten signatures and initials]*



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADO POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE 03/06/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 6757/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMC24442QA3**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

**ENDEREÇO**

**R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

**Serviços de engenharia, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**

Certidão emitida no dia **Capanema, 04 de Abril de 2014.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMC24442QA3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CÔMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

0000105

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Março de 2014, 17:12:08

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Oritador, Distribuidor, Partidor  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.250.104/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09 / 05 / 2014

**Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR** 1111106

**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

**Tabelião**

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Otávio Fco. De Mattos nº 1563, em Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de ABRIL de 2014.

*Vera Salete Tschá de Wallau*

**ESCREVENTE SUBSTITUTA**

*Vera Salete Tschá de Wallau*  
Escrivente Substituta  
CPF 524.412.069-04

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL Nº**  
**zNVR.L.Tpesv.472xX**  
**Controle:**  
**F63MI.rNHw**

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE**  
**TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**  
*Mário Sílvio Cargnin Martins Filho*  
Tabelião

*Vera S. Tschá de Wallau*  
Escrivente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro

85790-000 Capanema Paraná

|          |       |       |
|----------|-------|-------|
|          | VRC   | R\$   |
| Certidão | 67,00 | 10,51 |
| Buscas   | 3,00  | 0,47  |
| Selo     | 11,46 | 1,80  |
| Funarpen |       |       |
| Total    | 81,46 | 12,78 |

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09 / 05 / 2014



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000107

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.981.993/0002-00  
Certidão n°: 45712424/2014  
Expedição: 22/03/2014, às 11:44:20  
Validade: 17/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.981.993/0002-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

1111108

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 31368/2014****Validade: 31/03/2015****Razão Social:** MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**CNPJ:** 75981993000129**Num. Registro:** 4840**Registrada desde :** 08/05/1978**Capital Social:** R\$ 1.180.000,00**Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral, construtora, incorporadora e loteamento.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Filial(ais):**

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

4 - CNPJ:75981993000633

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1523

Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D

Data de Expedição: 09/02/1987

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D

Data de Expedição: 14/02/2000

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

000109

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

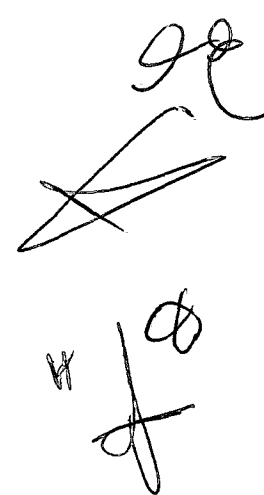
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/106242, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/04/2014 14:16:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30678/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Diplomação : 12/02/2000

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Diplomação : 18/09/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

*[Handwritten signatures and initials]*

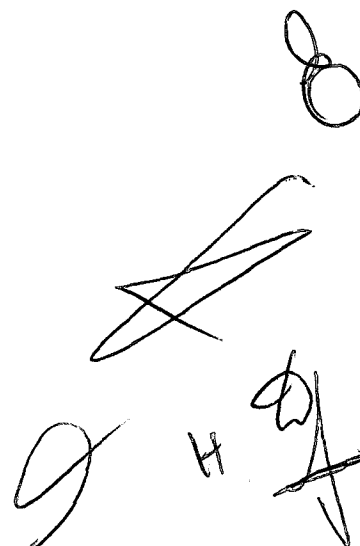
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104275.

0000111

Emitida via Internet em 02/04/2014 15:42:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature is a large, stylized 'S' shape. Below it are the initials 'H' and 'J'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

000112

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

---

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:7354/2006

Protocolo Nº.:2006/00211611

---



000113

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**

Protocolo Nº.: **2006/00211611**

ART Nº.....:1705050810539 0.... Registrada:26/11/2002.....  
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...:MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....  
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....  
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....:120,00 M2..... Área Existente:.....  
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:300,00 M2 .....  
Dados Complementares:1,00 PAV .....  
Local da Obra.....:RUA OIAPÓS, S/N S. J. OPERÁRIO Q. 68SE.....  
Município/Estado...:CAPANEMA/PR.....  
Data de Início.....:28/10/2002..... Data de Conclusão:28/01/2003.....  
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA  
(CRECHE) EM ALVENARIA SENDO: 120,00 M² DE AMPLIAÇÃO  
- 300,00 M² REFORMA.....  
Observação.....:.....



000114

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**

Protocolo Nº.: **2006/00211611**

ART Nº.....:3032384041 0..... Registrada:13/07/2005.....  
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...:MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....  
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.....  
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....:3.262,64 M2..... Área Existente:.....  
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....  
Local da Obra.....:AV BOTUCARIS, SANTA CRUZ Q. 36.....  
Município/Estado....:CAPANEMA/PR.....  
Data de Início.....:12/05/2004..... Data de Conclusão:12/07/2004.....  
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA STA CRUZ  
COM ÁREA DE 3.262.64 M2 PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA  
CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO, PREVENÇÃO DE INCENDIO  
E REVISÃO DAS INTALAÇÕES ELETRICAS.....  
Observação.....:.....



000115

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: **7354/2006**

Protocolo Nº.: **2006/00211611**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual depois de lida e achada conforme, pelo(a) funcionário(a) MARCIO LEANDRO DA SILVA, ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I, deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através da Portaria nº 006/02 de 15 de Março de 2002.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2006/00211611.

Emitida via Internet em 25/10/2013 14:11:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000116

**TRABALHADOR**

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PIS/PASEP

**127.11905.50-2**

NÚMERO

**0156307**

SÉRIE

**001-0**

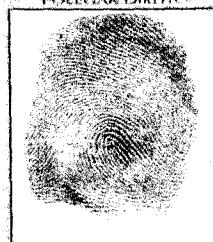
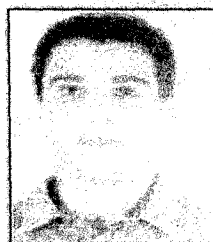
UF

**PR**

*Rafael Ferronato*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITA

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

02

NOME **RAFAEL FERRONATO**

DATA DE NASCIMENTO

UF

PR

LOC DE NASC **PLANALTO**FILIAÇÃO **LUIZ FERRONATO****TANIA MARIA FERRONATO**DOC. APRESENTADO **R.G. 5.736.882-9 SESC PR**ESTADO CIVIL **SOLTEIRO**

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG **5.736.882-9**CNH **521303370**CPF **980.158.269-34**T. ELETOR **6556500620**SEÇÃO **0195**ZONA **178**

NATURALIZADO PORT. M. I. Nº

LOCAL DA EMISSÃO **DRTE/PR**DATA DA EMISSÃO **08/04/1999****ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

**LEGENDA**

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE VACANTE  
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09 / 05 / 2011

000117

75981993/0002 00  
06 CONTRATO DE TRABALHO

MICEMETAL - Múller Indústria

EMPREGADOR..... e Comércio Ltda.

Rua Pernambuco, 1079 - Centro  
CGC/CPF/CEI 85760-000 - CAPANEMA - PR  
ENDEREÇO

MUNICÍPIO CAPANEMA UF PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO Construtora Civil

CARGO Engenheiro Civil

CBO Nº 3142 05

DATA DE ADMISSÃO 23 DE Junho DE 2005

REGISTRO Nº 01514 FLS. / FICHA 051

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 3.200,00

Detachado e Vinte e Quatro Horas

ASS. DO EMPREGADOR OU A RUA DO TESTEMUNHA

1º 2º

DATA DE SAÍDA DE DE DE 19

ASS. DO EMPREGADOR OU A RUA DO TESTEMUNHA

1º 2º

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

07

EMPREGADOR.....

CGC/CPF/CEI.....

ENDEREÇO.....

MUNICÍPIO..... UF.....

ESP. DO ESTABELECIMENTO.....

CARGO.....

CBO Nº.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE 19.....

REGISTRO Nº..... FLS. / FICHA.....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A RUA DO TESTEMUNHA

1º 2º

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE 19.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A RUA DO TESTEMUNHA

1º 2º

COM. DISPENSA CD Nº.....

FGTS Nº DA CONTA.....

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/05/2011



**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Milton Kaffer, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o Engº. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo relacionada:

- CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DE 01 BARRACÃO PRÉ-MOLDADO FECHADO;
- ÁREA CONSTRUÍDA 462,34M2;
- ART Nº 3032384262;
- ALVARÁ Nº 025/2006;

Data de início da obra: 04/05/2006.

Data de conclusão da obra: 04/08/2006.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Capanema, 12 de junho de 2008.

  
Milton Kaffer  
Prefeito Municipal

  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/05/2014 



## DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Milton Kafer, vem por meio deste atestar que a Empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda, tendo como responsável técnico pela execução da obra o Sr. Rafael Ferronato, portador da carteira profissional do CREA/PR 50508/D, executou a obra descrita abaixo sem problemas deixando a mesma a contento desta municipalidade.

- Reforma e adequação de espaços na Escola Estadual Santa Cruz, com área de construção total de 3.262.64m<sup>2</sup>, para serviços de pintura, construção de rampa de acesso, prevenção de incêndio e revisão das instalações elétricas.
- ART nº 3032384041.
- Data do início da obra: 05/04/04
- Data de Término da obra: 30/09/04

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema, 23 de agosto de 2005

  
Milton Kafer  
Prefeito Municipal

  
Rubens Luis Rolando Souza  
Engº.Civil-CREA RS 88296D

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09/05/2004



# Prefeitura Municipal de Capanema

000120

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
5521122

CNPJ 75.972.760/0001-60

- Fone (PABX) (0\*\*46) 5521321 - Fax (0\*\*46)

## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Valter José Steffen, portador do RG nº 1.263.147-2, vem por meio deste Declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA/PR 050508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo:

- Ampliação em 120,00m2 e Reforma da Creche São José Operário.
- ART nº 1705050810539.

Data de início da obra: 28/10/2002.

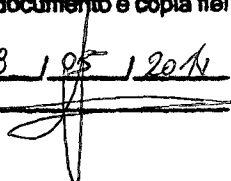
Data de término da obra: 28/01/2003.

Dessa forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.

Capanema, 28 de janeiro de 2004.

  
Valter José Steffen  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 09 / 05 / 2004




# Prefeitura Municipal de Capanema

000121

## ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Convite nº 021/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro RAFAEL FERRONATO, CREA-PR nº 50.508/D da empresa MICEMETAL – MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 13 de Maio de 2014

*Gilwann A. Miorim*  
GILWANN ALVES MIORIM  
CREA-PR 133.539/D

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 13**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Convite nº 021/2014.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 010/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M².**

Capanema-Pr, 13 de Maio de 2014.

RAFAEL FERRONATO  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO  
CREA PR-50508/D  
ENGº CIVIL

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.566.648-04  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Convite nº 021/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome             | Especialidade | CREA nº    | Data do registro | Assinatura                                                 |
|------------------|---------------|------------|------------------|------------------------------------------------------------|
| RAFAEL FERRONATO | ENGº. CIVIL   | PR-50508/D | 23/06/2003       | RAFAEL FERRONATO<br>Engenheiro Civil<br>CREA. PR - 50508/D |

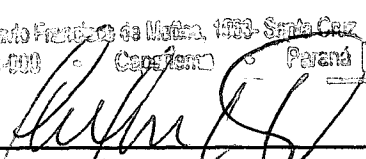
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

75.981.993/0002-00

Capanema-Pr, 14 de Maio de 2014.

Micrometal Muller Indústria  
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

  
NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33-500.648-84  
projetos@micrometal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442  
www.micrometal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 021/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite, sob nº 021/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

75.981.993/0002-00

Micrometal Muller Industria e Comercio Ltda Capanema-Pr, 14 de maio de 2014.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 99.500.649-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat

000125

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema

**Convite nº 021/2014.**

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

75.981.993/0002-00

Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda. Capanema-Pr, 14 de maio de 2014.

Rua Otávio Francisco Mattos, 1563 - Santa Cruz  
85760-000 Capanema Paraná

  
\_\_\_\_\_  
NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat

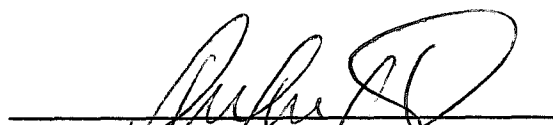
**TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 021/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 021/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-Pr, 14 de maio de 2014.



\_\_\_\_\_  
NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micrometal Muller Indústria  
e Comércio Ltda

Rua Otávio Fco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
35130-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac. 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat

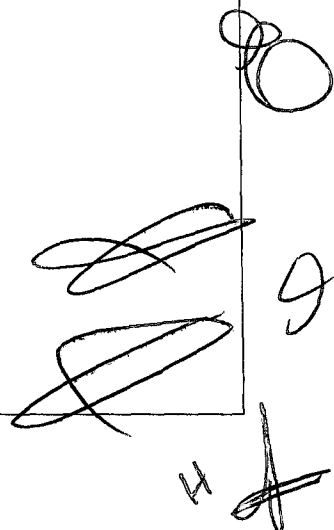
**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE n° 021/2014 ABERTURA DIA 14/05/2014 às 09:00Hs**

**PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA**

**CNPJ: 75.981.993/0002-00**

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the envelope. There are three distinct signatures: one at the top right, one in the middle right, and one at the bottom right. The bottom right signature is accompanied by the initials 'H' and 'J'.

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06**

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.  
CNPJ: 75.981.993/0002-00  
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.  
Tel: 46-3552-1442 Email: [compras@micemetal.com.br](mailto:compras@micemetal.com.br)

Capanema-Pr, 14 de Maio de 2014.

À Comissão de Licitações  
Ref.: Edital de Convite nº 021/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M².**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 147.898,36** (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais trinta e seis centavos), sendo **R\$ 59.159,35** (Cinquenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais trinta e cinco centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 88.739,01** (Oitenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais um centavo) referentes ao fornecimento do material.

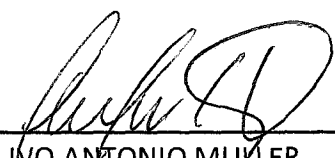
O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

  
NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
15732-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 39.500.040-04  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chác. 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

Município de Capanema

Convite 21/2014

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 Fornecedor: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552-1235 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500648 - 84

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO, S/N DISTRITO SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-3552-1442

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 1285-8

Data de abertura: 03/08/2013-8

Lote: 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço                                                                                                                                    | Qtde.  | Unid. | Preço Máximo | Marca     | Preço Unitário | Preço Total  |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|-----------|----------------|--------------|
| 001     | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M² | 1,0000 | UN    | 149.200,9500 | MICEMETAL | 147.898,3600   | 147.898,3600 |

PREÇO TOTAL DO LOTE: 147.898,3600

TOTAL DA PROPOSTA: 147.898,3600

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria  
e Comercio Ltda

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

000129

**MICEMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

000130

REF.: CONVITE Nº 021/2014  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²  
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| Ítem                             | Descrição                         | R\$ Total         | Percentual %   | 1º Mês              | 2º Mês              | Total % / R\$        |
|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------|----------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 1.0                              | ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS | 312,20            | 0,21%          | 100,00%<br>312,20   | 0,00%<br>-          | 100,00%<br>312,20    |
| 2.0                              | SERVICOS PRELIMINARES             | 593,92            | 0,40%          | 100,00%<br>593,92   | 0,00%<br>-          | 100,00%<br>593,92    |
| 3.0                              | MOVIMENTO DE TERRA                | 389,94            | 0,26%          | 50,00%<br>194,97    | 50,00%<br>194,97    | 100,00%<br>389,94    |
| 4.0                              | PILARES                           | 30.471,58         | 20,60%         | 80,00%<br>24.377,26 | 20,00%<br>6.094,32  | 100,00%<br>30.471,58 |
| 5.0                              | FUNDACOES                         | 3.330,32          | 2,25%          | 50,00%<br>1.665,16  | 50,00%<br>1.665,16  | 100,00%<br>3.330,32  |
| 6.0                              | LASTROS                           | 2.046,64          | 1,38%          | 80,00%<br>1.637,31  | 20,00%<br>409,33    | 100,00%<br>2.046,64  |
| 7.0                              | ALVENARIA                         | 5.208,00          | 3,52%          | 60,00%<br>3.124,80  | 40,00%<br>2.083,20  | 100,00%<br>5.208,00  |
| 8.0                              | COBERTURA                         | 92.537,83         | 62,57%         | 35,00%<br>32.388,24 | 65,00%<br>60.149,59 | 100,00%<br>92.537,83 |
| 9.0                              | PISOS                             | 2.524,42          | 1,71%          | 40,00%<br>1.009,77  | 60,00%<br>1.514,65  | 100,00%<br>2.524,42  |
| 10.0                             | PINTURAS                          | 9.373,61          | 6,34%          | 70,00%<br>6.561,53  | 30,00%<br>2.812,08  | 100,00%<br>9.373,61  |
| 11.0                             | LIMPEZAS                          | 1.109,90          | 0,75%          | 80,00%<br>887,92    | 20,00%<br>221,98    | 100,00%<br>1.109,90  |
| <b>TOTAL</b>                     |                                   | <b>147.898,36</b> | <b>100,00%</b> | <b>72.753,08</b>    | <b>75.145,28</b>    | <b>147.898,36</b>    |
| <b>PERCENTUAL DA PARCELA (%)</b> |                                   |                   |                | <b>49,19%</b>       | <b>50,81%</b>       | <b>100,00%</b>       |
| <b>TOTAL GERAL ACUMULADO</b>     |                                   |                   |                | <b>72.753,08</b>    | <b>147.898,36</b>   |                      |

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria  
e Comercio LtdaRua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - ParanáIVO ANTONIO MÜLLER  
RG Nº 799.512-PR

Capanema, 14 de maio de 2014

RAFAEL FERRONATO  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 50108/ORAFAEL FERRONATO  
RG Nº 5.736.832-9 - PR  
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 021/2014  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²  
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

| Item  | Código serviço | Descrição do Serviço                                                                                                                           | Ud | Quantidade | Custo do material | Custo da mão-de-obra | Custo unitário | Total material | Total mão-de-obra | Total  | %     |
|-------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------|----------------------|----------------|----------------|-------------------|--------|-------|
| 1.0   |                | ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                              |    |            |                   |                      |                | 218,54         | 93,66             | 312,20 | 0,21% |
| 1.1   |                | ADMINISTRACAO DE OBRA                                                                                                                          |    |            |                   |                      |                |                |                   |        |       |
| 1.1.2 |                | LIGACOES PROVISORIAS                                                                                                                           |    |            |                   |                      |                |                |                   |        |       |
| 1.2   |                | BARRACAO DE OBRA                                                                                                                               |    |            |                   |                      |                |                |                   |        |       |
|       | 74242/1        | BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ELETRICAS | m² | 2,00       | 109,27            | 46,83                | 156,10         | 218,54         | 93,66             | 312,20 |       |
| 1.3   |                | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO                                                                                                              |    |            |                   |                      |                |                |                   |        |       |
| 2.0   |                | SERVICOS PRELIMINARES                                                                                                                          |    |            |                   |                      |                | 415,95         | 177,97            | 593,92 | 0,40% |
| 2.1   |                | LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO                                                                                                              |    |            |                   |                      |                |                |                   |        |       |
|       |                | LOCACAO                                                                                                                                        |    |            |                   |                      |                |                |                   |        |       |
| 2.1.1 | 74077/2        | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.                           | m² | 206,94     | 2,01              | 0,86                 | 2,87           | 415,95         | 177,97            | 593,92 |       |

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 021/2014  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²  
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

| Item  | Código serviço | Descrição do Serviço                                                                                                                     | Ud | Quantidade | Custo do material | Custo da mão-de-obra | Custo unitário | Total material   | Total mão-de-obra | Total            | %             |
|-------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------|----------------------|----------------|------------------|-------------------|------------------|---------------|
| 3.0   |                | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                |    |            |                   |                      |                | <b>272,94</b>    | <b>117,00</b>     | <b>389,94</b>    | <b>0,26%</b>  |
| 3.1   |                | ESCAVACAO MANUAL                                                                                                                         |    |            |                   |                      |                |                  |                   |                  |               |
| 3.1.1 | 78018          | ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M                                                     | m³ | 16,16      | 16,89             | 7,24                 | 24,13          | 272,94           | 117,00            | 389,94           |               |
| 4.0   |                | <b>PILARES</b>                                                                                                                           |    |            |                   |                      |                | <b>21.330,01</b> | <b>9.141,57</b>   | <b>30.471,58</b> | <b>20,60%</b> |
| 4.1   |                | PILARES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO DE DIMENSÕES 0,15X0,28M                                                                          | Ud | 48,00      | 103,22            | 44,24                | 147,46         | 4.954,56         | 2.123,52          | 7.078,08         |               |
| 4.2   |                | ESTRUTURA METALICA                                                                                                                       | Ud | 295,00     | 55,51             | 23,79                | 79,30          | 16.375,45        | 7.018,05          | 23.393,50        |               |
| 5.0   |                | <b>FUNDACOES</b>                                                                                                                         |    |            |                   |                      |                | <b>2.331,28</b>  | <b>999,04</b>     | <b>3.330,32</b>  | <b>2,25%</b>  |
| 5.1   |                | ESTACA TIPO BROCA                                                                                                                        |    |            |                   |                      |                |                  |                   |                  |               |
| 5.1.1 | 72819          | ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN - LOCO, 20 MPA a cada 1,50m com 2,00 m de profundidade totalizando 28 | m  | 56,00      | 41,63             | 17,84                | 59,47          | 2.331,28         | 999,04            | 3.330,32         |               |

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 021/2014

MUNICÍPIO CAPANEMA - PR

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²

ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

| Item       | Código serviço | Descrição do Serviço                                                         | Ud | Quantidade | Custo do material | Custo da mão-de-obra | Custo unitário | Total material   | Total mão-de-obra | Total            | %             |
|------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------|----------------------|----------------|------------------|-------------------|------------------|---------------|
| <b>6.0</b> |                | <b>LASTROS</b>                                                               |    |            |                   |                      |                | <b>1.432,66</b>  | <b>613,98</b>     | <b>2.046,64</b>  | <b>1,38%</b>  |
| 6.1        |                | AGREGADO                                                                     |    |            |                   |                      |                |                  |                   |                  |               |
| 6.1.1      | 74164/4        | LASTRO DE BRITA                                                              | m³ | 5,57       | 48,95             | 20,98                | 69,93          | 272,65           | 116,86            | 389,51           |               |
| 6.2        |                | CONCRETO SIMPLES                                                             |    |            |                   |                      |                |                  |                   |                  |               |
| 6.2.1      | 74115/1        | EXECUCAO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL                     | m³ | 5,57       | 208,26            | 89,25                | 297,51         | 1.160,01         | 497,12            | 1.657,13         |               |
| <b>7.0</b> |                | <b>ALVENARIA</b>                                                             |    |            |                   |                      |                | <b>3.645,60</b>  | <b>1.562,40</b>   | <b>5.208,00</b>  | <b>3,52%</b>  |
| 7.1        |                | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL                                                 |    |            |                   |                      |                |                  |                   |                  |               |
| 7.1.1      | 73998/3        | ALVENARIA COM TIJOLOS A VISTA, SOMENTE NAS PAREDES DOS FUNDOS DO ORQUIDARIO. | m² | 84,00      | 43,40             | 18,60                | 62,00          | 3.645,60         | 1.562,40          | 5.208,00         |               |
| <b>8.0</b> |                | <b>COBERTURA</b>                                                             |    |            |                   |                      |                | <b>64.778,25</b> | <b>27.759,58</b>  | <b>92.537,83</b> | <b>62,57%</b> |
| 8.1        |                | TELHA FIBROCIMENTO                                                           |    |            |                   |                      |                |                  |                   |                  |               |
| 8.1.1      | 7130           | IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA À BASE DE ELASTÔMETO SINTÉTICO, CALANDRADO E  | m² | 540,00     | 92,22             | 39,52                | 131,74         | 49.798,80        | 21.340,80         | 71.139,60        |               |
| 8.1.2      | 74088/1        | TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO        | m² | 580,00     | 15,29             | 6,55                 | 21,84          | 8.868,20         | 3.799,00          | 12.667,20        |               |

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br

FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 021/2014  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²  
 ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

| Item       | Código serviço | Descrição do Serviço                                                                                                                                    | Ud | Quantidade | Custo do material | Custo da mão-de-obra | Custo unitário | Total material  | Total mão-de-obra | Total           | %            |
|------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------|----------------------|----------------|-----------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 8.1.3      |                | RETIRADA DA TELHA EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 157M DE TELHA GERDAU, MALHA 0,15X0,05 FIO 2,5 COM ALTURA 1,80M                               | m² | 157,00     | 34,57             | 14,82                | 49,39          | 5.427,49        | 2.326,74          | 7.754,23        |              |
| 8.1.4      | 74045/1        | COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TESOURA                                                                                                            | m² | 12,00      | 56,98             | 24,42                | 81,40          | 683,76          | 293,04            | 976,80          |              |
| <b>9.0</b> |                | <b>PISOS</b>                                                                                                                                            |    |            |                   |                      |                | <b>1.767,07</b> | <b>757,35</b>     | <b>2.524,42</b> | <b>1,71%</b> |
| 9.1        |                | PISO EM CONCRETO                                                                                                                                        |    |            |                   |                      |                |                 |                   |                 |              |
| 9.1.1      | 73919/1        | PISO EM CONCRETO                                                                                                                                        | m² | 33,02      | 25,06             | 10,74                | 35,80          | 827,48          | 354,63            | 1.182,11        |              |
| 9.2        |                | PREPARO E REGULARIZACAO DE PISO                                                                                                                         |    |            |                   |                      |                |                 |                   |                 |              |
| 9.2.1      | 73920/2        | REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL                                                    | m² | 25,70      | 13,32             | 5,71                 | 19,03          | 342,32          | 146,75            | 489,07          |              |
| 9.3        |                | PISO CERAMICO                                                                                                                                           |    |            |                   |                      |                |                 |                   |                 |              |
| 9.3.1      | 6060           | PISO EM CERAMICA ESMALTADA 20X30CM P/PISO, PEI-4, 1ª QUALIDADE, C/ARG COLANTE INCL. REJUNTE C/CIMENTO BRANCO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA A CERAMICA | m² | 25,70      | 23,24             | 9,96                 | 33,20          | 597,27          | 255,97            | 853,24          |              |

11/11/13

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONVITE Nº 021/2014

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M²

ENDEREÇO: AV. GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

| Item                                                                                     | Código serviço | Descrição do Serviço                                       | Ud | Quantidade | Custo do material | Custo da mão-de-obra | Custo unitário | Total material    | Total mão-de-obra | Total             | %              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------|----|------------|-------------------|----------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 10.0                                                                                     |                | PINTURAS                                                   |    |            |                   |                      |                | 6.560,43          | 2.813,18          | 9.373,61          | 6,34%          |
| 10.1                                                                                     |                | PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS                           |    |            |                   |                      |                |                   |                   |                   |                |
| 10.1.1                                                                                   | 6067           | PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA, COLUNAS, VIGAS E ALVENARIAS | m² | 366,30     | 17,91             | 7,68                 | 25,59          | 6.560,43          | 2.813,18          | 9.373,61          |                |
| 11.0                                                                                     |                | LIMPEZAS                                                   |    |            |                   |                      |                | 0,00              | 1.109,90          | 1.109,90          | 0,75%          |
| 11.1                                                                                     |                | LIMPEZA GERAL                                              |    |            |                   |                      |                |                   |                   |                   |                |
| 11.1.1                                                                                   | 9537           | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                      | m² | 706,94     | 0,00              | 1,57                 | 1,57           | 0,00              | 1.109,90          | 1.109,90          |                |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                       |                |                                                            |    |            |                   |                      |                | <b>102.752,73</b> | <b>45.145,63</b>  | <b>147.898,36</b> | <b>100,00%</b> |
| (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) |                |                                                            |    |            |                   |                      |                |                   |                   |                   |                |

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria  
& Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Chácara 82 NE - Santa Cruz - Paraná - CEP 85760-000

IVO ANTONIO MÜLLER

RG Nº 799.512-PR

Capanema, 14 de maio de 2014

RAFAEL FERRONATO  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 50508/DRAFAEL FERRONATO  
RG Nº 5.736.832-9 - PR  
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

0000135



# Município de Capanema - 2014

## Mapa da Licitação

Convite 21/2014

Página 1

Data abertura 14/05/2014

Data julgamento 14/05/2014

Data homologação

CNPJ 75 981 993/0002-00

Produto

UN

Quantidade

Preço

Marca

### Lote 001 - Lote 001

001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE UN 1,00 147.898,36 \* MICMETAL  
POSICÕES OO MUNICIPIO DE CAPANEMA -PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M² TOTALIZANDO 860,65 M²

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

147.898,36

CNPJ 75 981 993/0002-00 - MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTOA

Emitido por GABRIEL CIPRIANI na versão 5507 r

FRU - Frustrado OES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

14/05/2014 09:32:12

110136



# Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 21/2014

0000137

Página 1

| Item                                                                                                               | Produto/Serviço                                     | UN.                      | Quantidade | Status                   | Marca     | Preço Unitário     | Preço Total  | Sel |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|-----------|--------------------|--------------|-----|
| Fornecedor: 1200-9 MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                                                      |                                                     | CNPJ: 75.981.993/0002-00 |            | Telefone: (46) 3552-1235 |           | Status: Habilitado | 147.898,36   |     |
| Lote 001 - Lote 001                                                                                                |                                                     |                          |            |                          |           |                    | 147.898,36   |     |
| 001                                                                                                                | 38426 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES D | UN                       | 1,00       | Habilitado               | MICOMETAL | 147.898,36         | 147.898,36 * |     |
| O MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR SENDO REFORMA NOS 502,68 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M² |                                                     |                          |            |                          |           |                    |              |     |
| VALOR TOTAL:                                                                                                       |                                                     |                          |            |                          |           |                    | 147.898,36   |     |



# Prefeitura Municipal de Capanema

000138

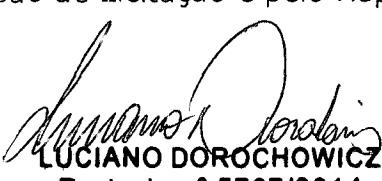
## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 021 - Convite

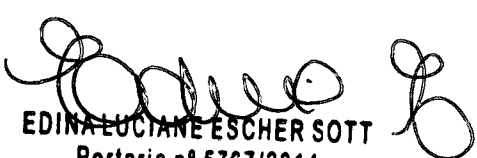
Aos quatorze dias de maio de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M<sup>2</sup> EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 860,65 M<sup>2</sup>, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante das proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

| VENCEDORES                                 |      |      |                                                                                                                                                                                                        |           |            |            |
|--------------------------------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Fornecedor                                 | Lote | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                        | Marca     | Quantidade | Preço      |
| MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1    | 1    | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502.88 M <sup>2</sup> EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357.77 M <sup>2</sup> , TOTALIZANDO 860,65 M <sup>2</sup> | MICEMETAL | 1,00       | 147 898.36 |

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

  
**HELIEL PEDRO ENGEL**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
Portaria nº 5767/2014  
Presidente da Comissão

  
**EDINA LUCIANE ESCHER SOTT**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**MARILUCI CANDIOTO SALVADORI**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**CLAIR JOSE WALTER**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.139

PORTARIA 5852/2014

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 021 - MODALIDADE - Convite

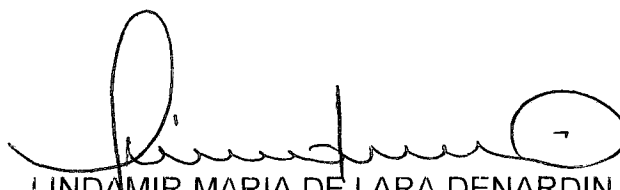
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 021/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

| VENCEDORES                                          |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |            |            |
|-----------------------------------------------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Fornecedor                                          | Lote | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                  | Marca     | Quantidade | Preço      |
| MICEMETAL<br>MULLER<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA | 1    | 1    | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO<br>PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO<br>MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.<br>SENDO REFORMA NOS 502,88 M²<br>EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE<br>357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M² | MICEMETAL | 1,00       | 147.898,36 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite N° 021/2014, R\$ 147.898,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de maio de 2014

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Capanema

000141

CONTRATO Nº 084/2014

## CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.981.993/0002-00, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANTÔNIO MULLER**, inscrito no CPF nº 175.546.329-19, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 021/2014, que fazem parte integrante deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06)

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 021/2014 juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa sem



# Prefeitura Municipal de Capanema

000143

prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos

Y  
[Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Capanema

000144

trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000145

## 5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo DOIS meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000146

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 147.898,36 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (DOIS) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/05/2014 e encerramento em 18/07/2014.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000147

Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP = Valor da Parcela em atraso.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

Y  
19  
20



# Prefeitura Municipal de Capanema

000149

consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2014                 | 1400             | 08.002.15.451.15011-155 | 000              |

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# Prefeitura Municipal de Capanema

000150

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000151

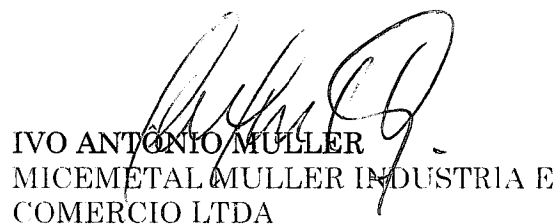
22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 19/05/2014.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

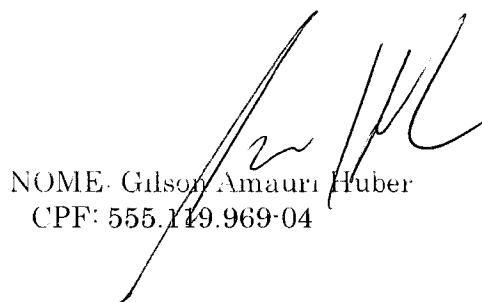


IVO ANTONIO MULLER  
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2014  
 Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: EMBRIOSEMEN - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.380,80 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2014  
 Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: PEOPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 57.620,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014  
 Pregão Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: AGROTIOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIREL

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE AGRÍCOLA, PLANTADEIRA, ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, TRATOR GASCULANTE, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 10.049.14/2013 - MDA

Data Inicial de vigência: 21/05/2014, data final de vigência: 20/11/2014

Valor total: R\$ 14.970,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2014  
 Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: GENERATIONS BRASIL COMERCIO DE SEMEN LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Valor total: R\$ 21.414,00 (Vinte e um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2014  
 Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 21.900,00 (Vinte e um Mil e Novecentos Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2014  
 Pregão Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: JAIME MASSOLA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE AGRÍCOLA, PLANTADEIRA, ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, TRATOR GASCULANTE, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 10.049.14/2013 - MDA

Data Inicial de vigência: 21/05/2014, data final de vigência: 20/11/2014

Valor total: R\$ 143.500,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2014  
 Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: JAGDA DA SERRA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Valor total: R\$ 50.940,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2014  
 Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 19/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 351,71 M², TOTALIZANDO 854,59 M².

Data Inicial de vigência: 19/05/2014, data final de vigência: 18/07/2014

Valor total: R\$ 147.898,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014  
 Pregão Nº 018/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: SCHLICKMANN & ROTTI LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE AGRÍCOLA, PLANTADEIRA, ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, TRATOR GASCULANTE, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 10.049.14/2013 - MDA

Data Inicial de vigência: 21/05/2014, data final de vigência: 20/11/2014

Valor total: R\$ 89.451,00 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2014  
 Pregão Presencial Nº 017/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Valor total: R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014  
 Tomada de preços Nº 010/2014

Data da Assinatura: 21/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO LVA LVA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 01 COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCEMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, REFORÇAMENTO EM CIMENTAR, 01 BLOCO DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AQUÍL E VIDRO, USO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÔ SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M². EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013 070 - SEDU PAM 11.

Data Inicial de vigência: 21/05/2014, data final de vigência: 20/11/2014

Valor total: R\$ 248.186,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2014  
 Convite Nº 022/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: AGROTIOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIREL

Objeto: AQUISIÇÃO DE REPOS UNIVERSAL PARA TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR GASCULANTE, VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 22/05/2014, data final de vigência: 21/05/2015

Valor total: R\$ 25.434,55 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

## DECRETO Nº 5.756/2014

Altera e inclui dispositivos do Decreto Municipal nº 3476/2003, que regulamenta o artigo 27, do Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema

## A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

## DECRETA

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3476/2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - A avaliação do desempenho dos servidores com direito à promoção será realizada por uma Comissão, designada por intermédio de Portaria pelo Prefeito Municipal, e será composta por oito integrantes, sendo seis Servidores do Quadro Efetivo do Município, um membro do Sindicato dos Servidores e o Secretário Municipal de Administração, este último na qualidade de presidente

§ 8º - Os servidores titulares componentes da comissão, bem como seus suplentes, não poderão estar em estágio probatório e deverão integrar o final da respectiva carreira

Art. 4º A Comissão deverá solicitar a avaliação do servidor por seu chefe imediato para melhor poder avaliá-lo

Parágrafo único - Caso algum dos componentes esteja na posição de chefia imediata, estará impedido de participar da avaliação do servidor, devendo ser convocado seu suplente

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Marli Lucca  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

## DECRETO Nº 5757/2014

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 50, Capítulo IV, Seção I da Lei Municipal nº 1269/2008 de 10 de dezembro de 2009

## DECRETA

Art. 1º - Nomeia a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Capanema, de acordo com o que dispõe o art 50 da Lei Municipal nº 1269/2009 de 10 de dezembro de 2009.

Dirigente do Órgão Municipal de Educação

- Jacqueline de Fátima Rühmke Vazzoler

Representantes do Órgão Municipal de Administração

- Vanda Fátima Signori

- Mateus Ezequiel Kessler

Representante do Órgão Municipal de Finanças

- Cleomar Walter

Representantes do Órgão Municipal de Educação

- Cleia Iliane Smanotto

- Gislânia Roso

Representantes do Magistério Público Municipal

- Maria Salete dos Santos

- Vera Kopper Canco

- Maria Elizandra de Lima

- Arnês Christmann

- Beatriz Steffens

- Rli Scapin Vonz

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Dirigente do Órgão Municipal de Educação

Art. 3º - Caberá a Comissão acompanhar, orientar a implantação e operacionalização do Plano

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5451/2013

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Marli Lucca  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA - PR

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ROSENILO ZIPPERER DA SILVA  
DALETE LUCAS  
MARCELAINE RESENER HUNHOFF MOREIRA  
NAIDE PADILHA DO PRADO

Capanema, 23 de julho de 2014.

Marli Lucca  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 129/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EULVILAR LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EULVILAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.866/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 030/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 030/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Devido à necessidade, fica aditivado 25% da quantidade inicial e o contrato renovado para mais 06 (seis) meses.

| Item | Descrição do produto/serviço                                                                | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | TECIDO PLANELA FUSTO ESTAMPADA COM 80 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA COMPOSTO POR 100% ALGODÃO | CATARIENNE ML SE | ML                | 216,00     | 7,20           | 1.574,40    |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

COMERCIO DE ROUPAS FEITAS EULVILAR LTDA  
DALVA MARIA KATZWINKEL

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 129/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, inscrita no CPF sob o nº 138.249-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 030/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 030/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Devido à necessidade, fica aditivado 25% da quantidade inicial e o contrato renovado para mais 06 (seis) meses.

| Item | Descrição do produto/serviço                                                    | Marca do produto            | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3    | TECIDO DE FRALDA DUPLA COM 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO | IND. MINEIRA DE FRALDA PAPI | ML                | 362,50     | 3,97           | 1.441,13    |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MANICA & MANICA LTDA  
IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, inscrita no CPF sob o nº 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,86 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 231/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSSO DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 806.311.779-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 051/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 07/10/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 051/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | GASOLINA COMUM               | IPRANHA          | LITRO             | 12.500,00  | 3,03           | 37.875,00   |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ROSO & FILHOS LTDA  
DALIANI ROSSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Hoje quem se apresenta hoje

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 090/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado JOÃO PAULO NIZER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado JOÃO PAULO NIZER, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 603.822.609-53, situado na R. AMAZONAS, 51 - CEP: 78307000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS DE JERUJÓIM, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 23/04/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m², situado no lote urbano nº 03-13 (Três Treze), da quadra nº 49 (quarenta e nove), do setor N.E. (NORDESTE), com área de 2.000,00m² da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município. Devido à necessidade, o presente contrato fica renovado para mais 06 (seis) meses.

| Item | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m², situado no lote urbano nº 03-13 (Três Treze), da quadra nº 49 (quarenta e nove), do setor N.E. (NORDESTE), com área de 2.000,00m² da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município. | MÊS               | 6,00       | 1.100,00       | 6.600,00    |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

JOÃO PAULO NIZER  
VERA TATIANA BOHN

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USU NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 11 de Agosto de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 Capanema - Paraná - Centro  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 Capanema - Paraná - Centro  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/07/2014

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**  
CPF: **RG 10.844.410-0**  
**CPF 084.726.089-56**

NOME:  
CPF:

**Gilson Amauri Huber**  
**RG 3.351.513-8**  
**CPF 556.119.969-04**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000135

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

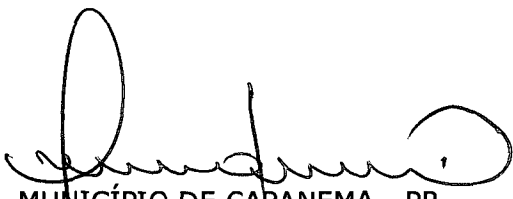
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 1º aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

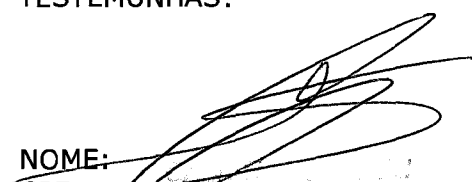


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@tine.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CLAUDIO FAUSTINO.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CLAUDIO FAUSTINO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 069/2014, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 2.438,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 069/2014, celebrado entre as partes em 29/05/2014, tendo como importe o valor de R\$ 10.244,00 (dez mil e duzentos e quarenta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 12.702,56 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 241.691,00

| ITEM  | QUANT. | UNID. | NOME DO PRODUTO                          | MARCA   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|------------------------------------------|---------|-------------|-------------|
| 01    | 48     | KG    | Carne bovina tipo pato                   | SCAPINI | 5,72        | 418,56      |
| 02    | 480    | KG    | Costas e sobrecoisas de fígado sem dorso | SEVA    | 4,25        | 2.040,00    |
| TOTAL |        |       |                                          |         |             | 2.458,56    |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 12.702,56 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal

CLAUDIO FAUSTINO  
 Claudio Faustino.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS  
 C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI  
 C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@tine.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E COAGRO COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e COAGRO COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 067/2014, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 2.618,94 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 067/2014, celebrado entre as partes em 29/05/2014, tendo como importe o valor de R\$ 10.122,25 (dez mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 13.531,19 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 241.691,00

| ITEM  | QUANT. | UNID. | NOME DO PRODUTO                                          | MARCA       | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 01    | 528    | KG    | Banana lactura                                           | SEASA       | 2,23        | 1.177,44    |
| 02    | 84     | PCTE  | Folhas preto tipo 1 pacote com 1 kg                      | GRÃO DO SUL | 3,22        | 270,48      |
| 03    | 06     | CX    | Gratinha cx 500g diversos sabores                        | APTI        | 5,57        | 33,42       |
| 04    | 60     | PCTE  | Leite em pó integral pacote com 400 gr                   | SANCOR      | 7,48        | 448,80      |
| 05    | 336    | LT    | Leite pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3% | LACTOMIL    | 2,05        | 688,80      |
| TOTAL |        |       |                                                          |             |             | 2.618,94    |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 13.531,19 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal

AIRTON TURELLA  
 Coagro Cooperativa Agrícola Industrial.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS  
 C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI  
 C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@tine.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 068/2014, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.175,75 (um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 068/2014, celebrado entre as partes em 29/05/2014, tendo como importe o valor de R\$ 4.895,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 6.070,75 (seis mil e setenta e cinco reais e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 241.691,00

| ITEM  | QUANT. | UNID. | NOME DO PRODUTO                 | MARCA    | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|---------------------------------|----------|-------------|-------------|
| 01    | 29     | KG    | Bife do fígado                  | TRADIÇÃO | 4,75        | 137,75      |
| 02    | 120    | KG    | Carne bovina moída fresca de 2º | TRADIÇÃO | 8,65        | 1.038,00    |
| TOTAL |        |       |                                 |          |             | 1.175,75    |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 6.070,75 (seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN  
 Prefeito Municipal

GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS  
 Graciela Bernadete Tombini Paris.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS  
 C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI  
 C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



## Prefeitura Municipal de Capanema

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para construção de um muro divisorio no PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 002/2014 para mais 01 (um) mês a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:



## Prefeitura Municipal de Capanema

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 821/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 302, 80 Nº EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado da proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:



## Prefeitura Municipal de Capanema

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 189/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, estabelecido à RUA MANTIQUEIRA, 1795 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO - REALIZA - PR, inscrita no CPF sob o nº 017.374.459-13, doravante designado CONTRATADO, representado por ELIANE MARISA MESMO, CPF: 017.300.648-30, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado em 13/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 012/2013, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARANÁ Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº 28.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO BRASIL. Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado para mais 06 (seis) meses e o valor mensal reajustado para R\$ 1.107,48, conforme índice do IGP-M.

| 1 | CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARANÁ Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº 28.228, CONFORME CRI, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M² COM PORTO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE COMODOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE REMOTO, 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENDO FOGÃO DE GÁS E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO, SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FRIO, pia INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO, GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVADO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES, LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. E AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO. | MÊS | 8,00 | 1.107,48 | 8.644,88 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|----------|
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|----------|

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARIO RODRIGO DOS SANTOS  
 ELIANE MARISA MESMO

TESTEMUNHAS:

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000137

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 2º aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/11/2014

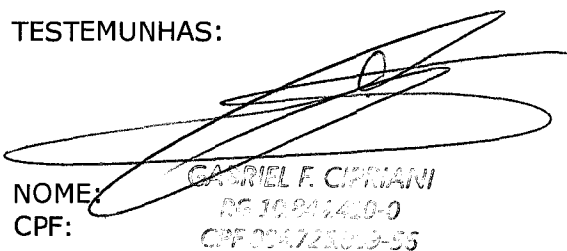


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



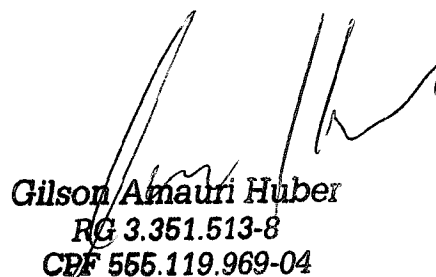
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



NOME: GABRIEL F. CIPRIANI  
CPF: RG 10.241.410-0  
CPF 034.723.019-55

NOME:  
CPF:



Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 197/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa RODRIGO ROBERTA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RODRIGO ROBERTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. CEARÁ, 438 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.138/0001-47, neste ato por seu representante legal, RODRIGO ROBERTA, CPF: 855.448.028-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 017/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Medalhada Processo dispensa nº 017/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ALAMARQUES, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS A SEREN COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 197/2014 para mais 60 dias (sessenta dias) das contadas a partir da data de término do contrato, devido a necessidade de finalização da entrega e instalação dos objetos de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

RODRIGO ROBERTA - ME

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

RODRIGO ROBERTA

TESTEMUNHAS:

TE:

NOME:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CICALVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CICALVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. DA LAPA, 2674 - CEP: 85819-740 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.345.370/0001-22, neste ato por seu representante legal, ADRIANO ROBERTO BORDA, CPF: 589.311.689-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 13/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Medalhada Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 172/2014 para mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data de término do 1º aditivo de contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CICALVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ADRIANO ROBERTO BORDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DAMEI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DAMEI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. PARANÁ, 299 - CEP: 85510-900 - BAIRRO: BAIXADA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.366.320/0001-05, neste ato por seu representante legal, MARIA ROSANGELA KONSEN DAMBROS, CPF: 855.226.439-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 13/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Medalhada Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 173/2014 para mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data de término do 1º aditivo de contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

DAMEI DAMBROS COM. DE MEDIC. LTDA - EPP

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARIA ROSANGELA KONSEN DAMBROS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 176/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. LUIZ ANTONIO PEDRO, 1632 SALA 01 - CEP: 85501-275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.460/0001-03, neste ato por seu representante legal, ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, CPF: 896.960.049-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Medalhada Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 176/2014 para mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPIT. LTDA

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 177/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. PROF. EDUARDO CANEINI TOSCHI, 435 - CEP: 06080-045 - BAIRRO: VILA FELIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.918.622/0001-08, neste ato por seu representante legal, LEANDRO MORI DO COUTO, CPF: 089.239.619-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/08/2014, objeto do Edital de Licitação, Medalhada Pregão nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 177/2014 para mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LEANDRO MORI DO COUTO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 75.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 084/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Medalhada Pregão nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE REPOSICIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 922,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado da proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 2º aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2014  
Pregão Nº 060/2014

Data da Assinatura: 19/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALINI MARTINI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09.157.931000/1130-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Data Inicial de vigência 19/11/2014, data final de vigência 17/01/2015.

Valor total: R\$ 48.903,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

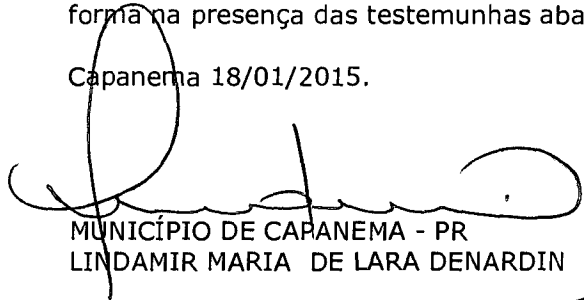
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

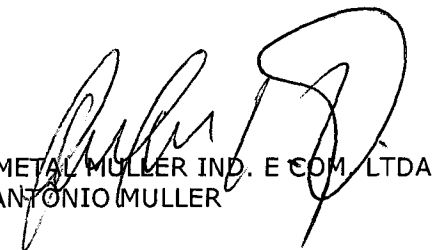
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 3º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

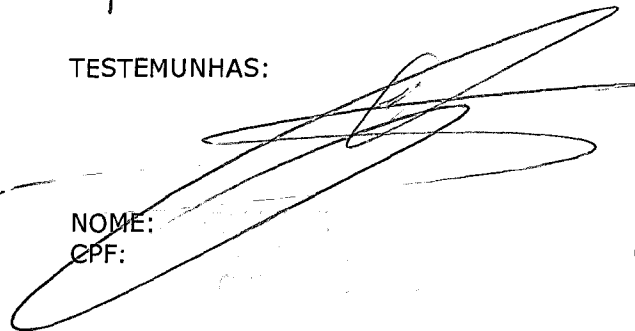
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/01/2015.

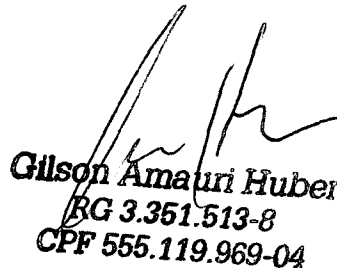
  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

  
MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA  
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

  
Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04





1110102

## Município de Capanema – PR

000161

### Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 4º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA  
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPES Nº 04) - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará abertura das propostas financeiras (envelopes nº 04), nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 019/2014 e observando o disposto no § 2º do artigo 46 da Lei 8.666/93.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Início da Sessão: 09:00 horas do dia 23 de Março de 2015.

Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, localizado na Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA NOVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº: 805436/2014 MAPA-CAIXA, PROCESSO Nº 1019224-17/2014.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 01 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº. 5935 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

*Nomeia a Senhora ANDREA DA SILVA KRAEMER para exercer cargo efetivo de Professora.*

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2011, realizado no dia 13 de março de 2011.

**CONSIDERANDO** que a candidata preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora Nomeia Andrea da Silva Kraemer, para exercer o cargo efetivo de Professora, símbolo PI, nível A01, do Grupo Ocupacional 08 - Educação e Qualificação Docente, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 9 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Marli Lucca  
Secretária de Administração



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO DIVISÓRIO NO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido a necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA  
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 4º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA  
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO DE 2.361,21 M² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 M² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014-MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 20 de Março de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



000163

000163

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

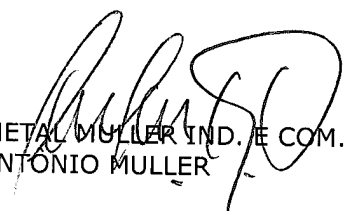
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 5º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

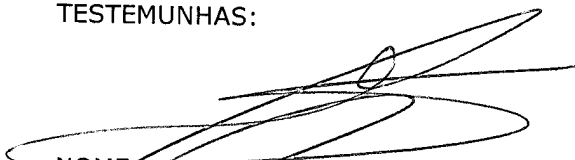
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/05/2015.

  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

  
MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA  
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

  
NOME: GABRIEL F. CIPRIANI  
CPF: RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56

NOME:  
CPF:

  
Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



**Prefeitura Municipal de**  
**Capanema**



Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PRECÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Celso Felipe Cipriani  
Prefeito



**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.109-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 5º aditivo ao contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA  
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSADOURO PÚBLICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,002 M².

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços Nº 008/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIOS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de**  
**Capanema**



Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PRECÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.  
Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Agosto de 2014.

Celso Felipe Cipriani  
Prefeito



**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015**  
Convite Nº 003/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FND/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 4.382,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

11000 66  
700165

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

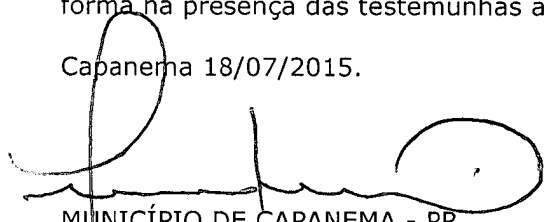
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 6º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/07/2015.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA  
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



NOME:  
CPF: GABRIEL F. CIPRIANI  
RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56



NOME:  
CPF: Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04

Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 053/2014**  
OBJETO: RILISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Outubro de 2011

Gabriel Felipe Cipriani  
PresidenteMunicípio de Capanema – PR  
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOURENÇO SUZIN - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOURENÇO SUZIN ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 805 - CEP. 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, neste ato por seu representante legal, LOURENÇO SUZIN, CPF: 224.770.649-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 24/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, devido ao saldo positivo existente, aditiva-se o prazo de vigência de contrato por mais 03 (três) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 23/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LOURENÇO SUZIN - ME  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LOURENÇO SUZIN

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro JOÃO PAULO NIZER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado JOÃO PAULO NIZER, pessoa física, CPF nº 603.823.609-53, situado na R. AMAZONAS, S/N - CEP 78307000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS DE JUIZ/MT, representado pela Senhora VERA TATIANA BOHN, CPF 017.717.759-47, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 23/04/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para locação de um imóvel (predio em alvenaria) com área de 540,00m², situado no lote Urbano nº 03-13 (três-treze), da quadra nº 49 (quarenta e nove), do setor N.E. (NORDESTE), com área de 2.000,00m² da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, destinado ao fomento à Industrialização no Município. Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado por mais 03 (três) meses e o valor reajustado para R\$ 1.161,41 mensal, conforme item do JCP-M.

**CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR JOÃO PAULO NIZER  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VERA TATIANA BOHN

## TESTEMUNHAS

Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1503 - CHACARA 82 NE - CEP 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 6º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

R

Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, S/N - CEP 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.868/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF 381.154.989-04 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA TUPÁ, TRAVESSA 04 E 05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO SICOV nº 26818/2011 E CONTRATO DE PREPASE Nº 764495/2011 - PROCESSO 037077-17- MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06) Devido à necessidade da finalização da obra e seu posterior pagamento, o prazo de vigência do presente contrato fica renovado para mais 05 (cinco) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EDSON LUIZ DRESSLER

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_Município de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

## AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 013/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LULA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M², devido à necessidade da revisão e alteração do projeto básico da obra.

Capanema, 24 de Julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

## Município de Capanema – PR

## Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2015

Pregão Nº 033/2015

Data da Assinatura: 20/07/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL POPULAR NOVO, TIPO HATCH, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 20/07/2015, data final de vigência 17/09/2015.

Valor total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



## Município de Capanema – PR

## Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6237/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 033 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 033/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL POPULAR NOVO, TIPO HATCH, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

| Fornecedor                           | Item |
|--------------------------------------|------|
| DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 1    |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 033/2015, R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 20 de julho de 2015

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPALPrefeitura Municipal de  
Capanema

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 032/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Fevereiro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani  
Presidente

## Município de Capanema – PR

## Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 060/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani  
Presidente